



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - FISCON/SELOG/SR/PF/MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 14738964/2020-SELOG/SR/PF/MA

Processo nº 08310.003360/2021-12

Órgão: SR/PF/MA	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): SELOG/SR/PF/MA	
Responsável pela Demanda: ANDRÉ FRANCISCO SILVA MEDINA	Matrículas PF/SIAPE: 19.707 / 2155121
E-mail: andre.afsm@pf.gov.br	Telefone: (98) 3131-5108

1. Justificativa da necessidade da contratação dos serviços, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso

Conforme consta no processo 08310.002359/2020-81, o Contrato nº 11/2020 (SEI 15825676) firmado entre esta SR/PF/MA e a Empresa Mouta Coimbra e Serviços Gerais Ltda que tinha como objeto "contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Roço e Capina (limpeza de terreno) dos 14.420 m² de área em terreno de propriedade da SR/PF/MA, localizado à Av. Prof. Euclides Figueiredo, Jaracati, São Luís/MA, por meio de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de todos os troncos e remoção de resíduos provenientes da limpeza, com destinação adequada e de acordo com a legislação ambiental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência", tem sua vigência no período de 24/08/2020 a 23/08/2021.

Contudo em consulta realizada pelo GESCON através do Of. 62/2021-GESCON/SELOG/SR/PF/MA (SEI 18575624) no intuito de proceder a prorrogação do citado contrato, a empresa informou não ter interesse na renovação do contrato, desta forma de acordo com o Despacho SELOG/SR/PF/MA (SEI 19086641) foi solicitado o início de novo processo licitatório para contratação de nova empresa.

A necessidade da contratação dos serviços de capina, roçada, limpeza, poda de manutenção das árvores existentes e remoção do entulho e vegetação proveniente dos serviços, a serem realizados no terreno da Superintendência de Polícia Federal no Maranhão localizado no bairro Jaracati, se dá para que se permita a continuidade dos serviços, tendo em vista que haja limpeza periódica para garantia de salubridade, evitando a proliferação de doenças causadas por insetos (como exemplo, a dengue) cupins, roedores, animais peçonhentos e ainda proliferação de plantas daninhas e mato arbustivo. Fato que torna justificada a contratação.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

A quantidade dos serviços a serem contratados seriam a limpeza do terreno Jaracati em São Luís/MA, na quantidade de 14.420,00 m² de vegetação.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Agosto de 2021.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Equipe de Planejamento

MARCYANNE KARDYNNALLE LUZ DA SILVA
Siape nº 1094572

ALDENIR SANTANA NEVES
Siape nº 174762

Fiscalização

EUFRÁSIO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Siape nº 1212011

MARINALDO FERREIRA LOBATO
Siape nº 1587208

São Luís, 8 de julho de 2021

André F. S. Medina

ANDRÉ FRANCISCO SILVA MEDINA

Perito Criminal Federal

Responsável pela Formalização da Demanda



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ FRANCISCO SILVA MEDINA, Chefe de Setor**, em 08/07/2021, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **19244860** e o código CRC **95B59ABA**.

Referência: Processo nº 08310.003360/2021-12

SEI nº 19244860



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/MA

Assunto: **Solicitação de autorização para contratação de serviços de capina de terreno**

Destino: **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO - SR/PF/MA**

Processo: **08310.003360/2021-12**

Interessado: **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO - SR/PF/MA**

1. Trata-se de procedimento para nova contratação de serviço de capina para o Terreno do Jaracaty pertencente à Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão, localizado na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty, São Luís, local onde será construída a futura sede desta SR/PF/MA, para que seja realizado em uma área de 14.420 m² de vegetação.

2. Considerando que o atual contrato mantido com a Empresa Mouta Coimbra e Serviços Gerais Ltda. de nº 11/2020, findará em 23/08/2021 e não será mais prorrogado por recusa da empresa e considerando a necessidade de início imediato de procedimento licitatório para nova contratação, encaminho o presente expediente ao Senhor Ordenador de Despesas para conhecimento, ao tempo em que se solicita autorização para iniciar os procedimentos por esta Superintendência visando à instrução de uma nova contratação, ressaltando-se que para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, faz-se necessária a publicação de portaria com os nomes que comporão a equipe técnica, cujas indicações constam no Documento de Oficialização de Demanda nº 19244860.

Respeitosamente,

ANDRÉ FRANCISCO SILVA MEDINA

Perito Criminal Federal

Chefe do SELOG/SR/PF/MA

DESPACHO SR/PF/MA

3. Ciente e de acordo, AUTORIZO o prosseguimento do presente procedimento de aquisição pelas razões expostas acima.

4. Aprovo o Documento de Formalização de Demanda – DOD nº19244860/2021-FISCON/SELOG/SR/PF/MA, registrado no Processo Administrativo 08310.003360/2021-12, com o objetivo de contratação de serviço de capina para o Terreno do Jaracaty.

5. Autorizo a designação da Equipe de Planejamento da Aquisição que será composta pelos seguintes integrantes:

5.1. MARCYANNE KARDYNNALLE LUZ DA SILVA, Siape nº 1094572;

6. A Equipe de Planejamento da Contratação será coordenada pelo servidor ANTONIO CARLOS COSTA, denominado Coordenador da Equipe, a quem compete:

- 6.1. Coordenar as atividades da fase de planejamento do projeto;
- 6.2. Elaborar e controlar o cronograma de atividades da fase de planejamento da aquisição;
- 6.3. Interagir com as partes envolvidas no projeto, internas ou externas, de modo a garantir a fluidez das atividades.

7. Constituída a equipe tratada no item anterior, deverão ser executadas as fases de Planejamento da Aquisição e Seleção do Fornecedor, abrangendo as seguintes etapas:

- 7.1. Elaboração do **Projeto Básico e Mapa Comparativo de Preços** pela Equipe de Planejamento da Aquisição;
- 7.2. **Processo licitatório ou compra direta**, executado pela CPL/SELOG/SR/PF/MA, mediante o apoio técnico dos representantes da área demandante e técnica, nos questionamentos, impugnações e recursos dos licitantes;
- 5.3. Assinatura do Contrato Administrativo ou instrumento congênere (ex: Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço).

8. Após a assinatura do contrato ou instrumento congênere, a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída.

RODRIGO SÁ DE OLIVEIRA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional substituto
SR/PF/MA



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE FRANCISCO SILVA MEDINA, Chefe de Setor**, em 08/07/2021, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SA DE OLIVEIRA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 08/07/2021, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19434195** e o código CRC **167F180E**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/MA

Termo de Ciência nº 19435937/2021-FISCON/SELOG/SR/PF/MA

Processo nº: 08310.003360/2021-12

Interessado: MARCYANNE KARDYNNALLE LUZ DA SILVA, ALDENIR SANTANA NEVES

1. Declaro, para os devidos fins, que estou ciente dos termos estabelecidos no Despacho SELOG/SR/PF/MA 17962633.

MARCYANNE KARDYNNALLE LUZ DA SILVA
Siape nº 1094572

ALDENIR SANTANA NEVES
Siape nº 174762



Documento assinado eletronicamente por **MARCYANNE KARDYNNALLE LUZ DA SILVA, Agente Administrativo(a)**, em 08/07/2021, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALDENIR SANTANA NEVES, Agente Administrativo(a)**, em 08/07/2021, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 19435937 e o código CRC 2CDE4D9D.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - FISCON/SELOG/SR/PF/MA**

ESTUDO PRELIMINAR Nº 19435988/2021-FISCON/SELOG/SR/PF/MA

Processo nº 08310.003360/2021-12

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado de acordo com o Art. 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e do Art. 24 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1.2. Este documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão possui um terreno no bairro Jaracati, para a construção da sede definitiva da SR/PF/MA. Entretanto, considerando que o processo referente à construção da nova sede está em andamento, o referido imóvel encontra-se atualmente sendo utilizado para abrigar veículos apreendidos, a sede do CATO - Centro Apoio Técnico Operacional, stand de tiros da área policial e por uma área não utilizada, que necessitam de limpeza periódica para garantir a salubridade, conservação e evitar a multiplicação de plantas daninhas e mato arbustivo, e proliferação de pragas urbanas.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Área Requisitante: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/MA.

3.2. Responsável: ANDRÉ FRANCISCO SILVA MEDINA.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Apresentação de proposta válida de equipamento compatível com a especificação exigida.

4.2. A contratada deverá provar estar cadastrada no SICAF, sem registro de ocorrências e/ou impedimentos de contratação com esta órgão.

4.3. O serviços de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de troncos e remoção de resíduos, periodicamente, para a manutenção e limpeza das instalações e garantia de salubridade e evitar a multiplicação de plantas daninhas, matos e arbustivos que podem abrigar focos de pragas e doenças urbanas.

4.4. Por se tratar de serviços de caráter continuados, o contrato deverá ter inicialmente vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 meses, conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

4.5. Sobre a sustentabilidade ambiental, considerando a natureza dos serviços, alguns tópicos devem constar no Termo de Referência, sejamos:

4.5.1. A empresa deverá observar, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, referente aos serviços de Roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de troncos e remoção de resíduos provenientes;

4.5.2. Conforme definição do objeto os resíduos resultantes da limpeza deverão ser retirados e ter destino adequando, conforme legislação ambiental, não podendo assim ficar no local, queimados ou quaisquer procedimentos semelhantes;

4.5.3. Não poderão ser usados herbicidas, agrotóxicos, e outras substâncias venenosas na execução dos serviços.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foi realizado pesquisa de mercado junto a prestadores de serviços local, conforme preceituado nos normativos vigentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. O serviços de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de troncos e remoção de resíduos, periodicamente, para a manutenção e limpeza das instalações e garantia de salubridade e evitar a multiplicação de plantas daninhas, matos e arbustivos que podem abrigar focos de pragas e doenças urbanas;

6.2. Por se tratar de serviços de caráter continuados, o contrato deverá ter inicialmente vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 meses, conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

6.3. Sobre a sustentabilidade ambiental, considerando a natureza dos serviços, alguns tópicos devem constar no Termo de Referência, sejamos:

6.4. A empresa deverá observar, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, referente aos serviços de Roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de troncos e remoção de resíduos provenientes;

6.5. Conforme definição do objeto os resíduos resultantes da limpeza deverão ser retirados e ter destino adequando, conforme legislação ambiental, não podendo assim ficar no local, queimados ou quaisquer procedimentos semelhantes;

6.6. Não poderão ser usados herbicidas, agrotóxicos, e outras substâncias venenosas na execução dos serviços

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As estimativas das quantidades das Unidades foram baseadas nas últimas contratações e no cálculo das áreas dos locais de prestação dos serviços de capina, Processo nº 08310.002359/2020-81, qual se abstrai a área útil do Terreno Jaracaty em 14.420 m².

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço de referência foi obtido por meio de média, observando as disposições da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017 e a cotação com empresas especializadas através de propostas de preços.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Não ocorrerá parcelamento para contratação deste objeto, pois trata-se somente de 1 (um)

grupo a ser lançado na licitação, posto que não é economicamente vantajoso para a Administração, tampouco viável operacionalmente, a contratação de várias empresas para o mesmo objeto. Parcelar o objeto, diferenciando apenas o local do serviço a ser prestado, poderia gerar uma contratação para cada localidade, o que implicaria apenas em aumento de despesas na gestão dos contratos. Assim sendo, mediante o gerenciamento centralizado, otimizando recursos humanos e materiais, alguns custos das planilhas de composição de preços certamente resultarão reduzidos.

10. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1. Não constam na Administração local contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. **ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

11.1. A presente aquisição está incluída no Plano Anual de Contratações referente ao exercício 2021 para esta Unidade Gestora.

12. **RESULTADOS PRETENDIDOS**

12.1. Como já foi explicitado neste Estudo, o resultado que se almeja alcançar com a solução proposta é garantir a limpeza e a manutenção do terreno e em bom andamento.

13. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

13.1. A área do terreno do Jacaraty pertencente à SR/PF/MA já possui ambiente adequado para a prestação dos serviços, sendo desnecessária qualquer alteração e/ou adequação.

14. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. Com a presente aquisição, a Administração não vislumbra impactos ambientais diretos.

15. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. **Justificativa da Viabilidade**

15.1.1. O presente procedimento está em harmonia com a Instrução Normativa nº 57/2017 - Secretaria de Gestão do MPDG, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

15.1.2. O presente atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

15.1.3. Assim, declaramos a viabilidade da contratação e recomendamos a contratação proposta.

MARCYANNE KARDYNNALLE LUZ DA SILVA
Siape nº 1094572

ALDENIR SANTANA NEVES



Documento assinado eletronicamente por **MARCYANNE KARDYNNALLE LUZ DA SILVA, Agente Administrativo(a)**, em 08/07/2021, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALDENIR SANTANA NEVES, Agente Administrativo(a)**, em 08/07/2021, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 19435988 e o código CRC **A4E4968A**.

Estudo Técnico Preliminar 7/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 08310.003360/2021-12

2. Descrição da necessidade

A Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão possui um terreno no bairro Jaracati, para a construção da sede definitiva da SR/PF/MA. Entretanto, considerando que o processo referente à construção da nova sede está em andamento, o referido imóvel encontra-se atualmente sendo utilizado para abrigar veículos apreendidos, a sede do CATO - Centro Apoio Técnico Operacional, stand de tiros da área policial e por uma área não utilizada, que necessitam de limpeza periódica para garantir a salubridade, conservação e evitar a multiplicação de plantas daninhas e mato arbustivo, e proliferação de pragas urbanas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SELOG/SR/PF/MA	ANDRE FRANCISCO SILVA MEDINA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Apresentação de proposta válida de equipamento compatível com a especificação exigida.

A contratada deverá provar estar cadastrada no SICAF, sem registro de ocorrências e/ou impedimentos de contratação com esta órgão.

O serviços de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de troncos e remoção de resíduos, periodicamente, para a manutenção e limpeza das instalações e garantia de salubridade e evitar a multiplicação de plantas daninhas, matos e arbustivos que podem abrigar focos de pragas e doenças urbanas.

Por se tratar de serviços de caráter continuados, o contrato deverá ter inicialmente vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 meses, conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

Sobre a sustentabilidade ambiental, considerando a natureza dos serviços, alguns tópicos devem constar no Termo de Referência, sejamos:

A empresa deverá observar, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, referente aos serviços de Roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de troncos e remoção de resíduos provenientes;

Conforme definição do objeto os resíduos resultantes da limpeza deverão ser retirados e ter destino adequando, conforme legislação ambiental, não podendo assim ficar no local, queimados ou quaisquer procedimentos semelhantes;

Não poderão ser usados herbicidas, agrotóxicos, e outras substâncias venenosas na execução dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado pesquisa de mercado junto a prestadores de serviços local, conforme preceituado nos normativos vigentes.

6. Descrição da solução como um todo

O serviços de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de troncos e remoção de resíduos, periodicamente, para a manutenção e limpeza das instalações e garantia de salubridade e evitar a multiplicação de plantas daninhas, matos e arbustivos que podem abrigar focos de pragas e doenças urbanas;

Por se tratar de serviços de caráter continuados, o contrato deverá ter inicialmente vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 meses, conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

Sobre a sustentabilidade ambiental, considerando a natureza dos serviços, alguns tópicos devem constar no Termo de Referência, sejamos:

A empresa deverá observar, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, referente aos serviços de Roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de troncos e remoção de resíduos provenientes;

Conforme definição do objeto os resíduos resultantes da limpeza deverão ser retirados e ter destino adequando, conforme legislação ambiental, não podendo assim ficar no local, queimados ou quaisquer procedimentos semelhantes;

Não poderão ser usados herbicidas, agrotóxicos, e outras substâncias venenosas na execução dos serviços

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas das quantidades das Unidades foram baseadas nas últimas contratações e no cálculo das áreas dos locais de prestação dos serviços de capina, Processo nº 08310.002359/2020-81, qual se abstrai a área útil do Terreno Jaracaty em 14.420 m².

8. Estimativa do Valor da Contratação

O preço de referência foi obtido por meio de média, observando as disposições da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 05, de 26 de maio de 2017 e a cotação com empresas especializadas através de propostas de preços. R\$ 149.247,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não ocorrerá parcelamento para contratação deste objeto, pois trata-se somente de 1 (um) grupo a ser lançado na licitação, posto que não é economicamente vantajoso para a Administração, tampouco viável operacionalmente, a contratação de várias empresas para o mesmo objeto. Parcelar o objeto, diferenciando apenas o local do serviço a ser prestado, poderia gerar uma contratação para cada localidade, o que implicaria apenas em aumento de despesas na gestão dos contratos. Assim sendo, mediante o gerenciamento centralizado, otimizando recursos humanos e materiais, alguns custos das planilhas de composição de preços certamente resultarão reduzidos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não constam na Administração local contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição está incluída no Plano Anual de Contratações referente ao exercício 2021 para esta Unidade Gestora.

12. Resultados Pretendidos

Como já foi explicitado neste Estudo, o resultado que se almeja alcançar com a solução proposta é garantir a limpeza e a manutenção do terreno e em bom andamento.

13. Providências a serem Adotadas

A área do terreno do Jacaraty pertencente à SR/PF/MA já possui ambiente adequado para a prestação dos serviços, sendo desnecessária qualquer alteração e/ou adequação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Com a presente aquisição, a Administração não vislumbra impactos ambientais diretos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente procedimento está em harmonia com a Instrução Normativa nº 05/2017 - Secretaria de Gestão do MPDG, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

O presente atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim, declaramos a viabilidade da contratação e recomendamos a contratação proposta.

16. Responsáveis

MARCYANNE KARDYNNALLE LUZ DA SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO

ALDENIR SANTANA NEVES
AGENTE ADMINISTRATIVO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/MA

MAPA DE RISCOS Nº 19364308/2021-FISCON/SELOG/SR/PF/MA

Processo nº 08310.003360/2021-12

Objeto: SERVIÇO DE CAPINA

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 01: Não conclusão do processo licitatório em tempo hábil.			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Dano		
1.	Comprometimento na prestação do serviço a ser contratado.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Disponibilidade e comprometimento da Equipe de Planejamento da Contratação e do Setor de Licitações.	Pregoeiro, Equipe de Apoio e Integrantes que compõem a Equipe de Planejamento da Contratação	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Contratação sem licitação ou por indenização	SELOG/SR/PF/MA	

RISCO 02: Contratação de empresa sem qualificação ou com infraestrutura insuficiente			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Id	Dano		

1.	Comprometimento da execução contratual (retardamento, má qualidade dos serviços ou até inexecução).	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Análise rigorosa de proposta e documentação de habilitação da empresa vencedora do pregão para assegurar que atende aos requisitos estabelecidos.	Pregoeiro, Equipe de Apoio e Integrantes que compõem a Equipe de Planejamento da Contratação.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Rescisão contratual e convocação da próxima classificada na licitação.	SELOG/SR/PF/MA

RISCO 03: Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, análise da proposta e da planilha de custos e formação de preços, prazos e sanções, entre outros		
Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input checked="" type="checkbox"/>) Média
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Baixo	(<input type="checkbox"/>) Médio
Id	Dano	
1.	Encerramento da Licitação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Capacitação de servidores; Incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão; Adotar modelos instituídos pela AGU.	Pregoeiro, Equipe de Apoio
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Suspensão da licitação	Pregoeiro, Equipe de Apoio

RISCO 04: Empresa inidônea ou incapaz de arcar com as obrigações da futura contratação.		
Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input checked="" type="checkbox"/>) Média
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Baixo	(<input type="checkbox"/>) Médio
Id	Dano	
1.	Necessidade de instauração de novo procedimento licitatório. Ônus excessivo.	

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Qualificação da equipe de planejamento e de seleção.	Equipe de Planejamento e Equipe de Licitação.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Refazimento da demanda.	Equipe de Planejamento e Equipe de Licitação.

AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS

Matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados

Matriz de Riscos	Risco 1	Risco 2	Risco 3	Risco 4
Probabilidade	Médio	Baixa	Média	Media
Impacto	Alto	Alto	Alto	Alto

GRAVIDADE NAS CONSEQUÊNCIAS

Através da matriz, percebe-se que o Risco 01, Risco 02, Risco 03 e 04 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo estes riscos devem ser mitigado por meio das ações de prevenção registradas neste documento

São Luís/MA, 08 de julho de 2021

MARCYANNE KARDYNNALLE LUZ DA SILVA
Siape nº 1094572

ALDENIR SANTANA NEVES
Siape nº 174762



Documento assinado eletronicamente por **MARCYANNE KARDYNNALLE LUZ DA SILVA, Agente Administrativo(a)**, em 08/07/2021, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALDENIR SANTANA NEVES, Agente Administrativo(a)**, em 08/07/2021, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 19364308 e o código CRC 59E7F9D8.



ESTADO DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020

PROPOSTA

Razão Social: RICCI SERVICES-EIRELI , CNPJ: 15.372.929/0001-19, End: Av. Marechal Paulo Torres, 416, Centro, Vassouras, RJ, CEP: 27.700-000, Tel: Fax: (24)2471-1349, e-mail: ricciserviceseireli@gmail.com

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Ítem	Descrição	Unid.	Quant.	VL. Unit R\$	VL. Total R\$
01	O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de limpeza do terreno do Hospital Escola Dr. Portugal Ramalho, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.	M2	17.000	2.20	37.400,00
VALOR TOTAL R\$					37.400,00

PRAZO DE ENTREGA: Será de acordo com o Termo de Referencia, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho, de acordo com as necessidades da Administração.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO II deste Edital.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo,

impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de preços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: RICCI SERVICES-EIRELI

CNPJ: 15.372.929/0001-19

End: Av. Marechal Paulo Torres, 416, Centro, Vassouras, RJ, CEP: 27.700-000

Tel: Fax: (24)2471-1349

e-mail: ricciserviceseireli@gmail.com

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de preços:

Nome: Irineu vieira da silva Junior

Endereço: Rua Antonio Garcia de Lacerda Filho, 96, Madruga, Vassouras, RJ

CEP: 27.700-000 Cidade: Vassouras UF: RJ

CPF/MF: 922.4555.447-49 Cargo/Função: Diretor Executivo

RG nº: 06283575-6 Expedido por: Detran RJ

Naturalidade: Rio de Janeiro Nacionalidade: Brasileira

DADOS BANCÁRIOS:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,
AG 0196,
OPERAÇÃO 003,
C/C Nº 00002231-6.

Vassouras RJ, 05 de outubro de 2020.





PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2021

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza geral de terrenos (capina e roçada) e poda de árvores, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão- de-obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas no Edital e nos seus anexos.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DO GRUPO
1	1	Prestação de serviço de limpeza geral de terrenos (capina e roçada), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, Campus Realengo.	M2	192.000	R\$ 2,03	R\$ 389.760,00	R\$ 486.948,00
	2	Prestação eventual de serviço de poda de árvores, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de- obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, Campus Realengo.	UN.	78	R\$ 1.246,00	R\$ 97.188,00	
3	5	Prestação de serviço de limpeza geral de terrenos (capina e roçada), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, Engenheiro Paulo de Frontin.	M2	145.000	R\$ 2,03	R\$ 294.350,00	R\$ 319.270,00
	6	Prestação eventual de serviço de poda de árvores, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, Campus Engenheiro Paulo de Frontin.	UN.	20	R\$ 1.246,00	R\$ 24.920,00	
6	11	Prestação de serviço de limpeza geral de terrenos (capina e roçada), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, Campus São João de Meriti.	M2	96.000	R\$ 2,03	R\$ 194.880,00	R\$ 282.100,00

	12	Prestação eventual de serviço de poda de árvores, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, Campus São João de Meriti.	UN.	70	R\$ 1.246,00	R\$ 87.220,00	
7	13	Prestação de serviço de limpeza geral de terrenos (capina e roçada), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, Campus Duque de Caxias.	M2	32.899	R\$ 2,03	R\$ 66.784,97	R\$ 141.544,97
	14	Prestação eventual de serviço de poda de árvores, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, Campus Duque de Caxias.	UN.	60	R\$ 1.246,00	R\$ 74.760,00	
9	17	Prestação de serviço de limpeza geral de terrenos (capina e roçada), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, Campus São Gonçalo.	M2	190.000	R\$ 2,03	R\$ 385.700,00	R\$ 460.460,00
	18	Prestação eventual de serviço de poda de árvores, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, Campus São Gonçalo.	UN.	60	R\$ 1.246,00	R\$ 74.760,00	
11	21	Prestação de serviço de limpeza geral de terrenos (capina e roçada), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, Campus Pinheiral.	M2	230.000	R\$ 2,03	R\$ 466.900,00	R\$ 560.350,00
	22	Prestação eventual de serviço de poda de árvores, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio de Janeiro, Campus Pinheiral	UN.	75	R\$ 1.246,00	R\$ 93.450,00	
12	25	Prestação de serviço de limpeza geral de terrenos (capina e roçada), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências da ESCOLA NAVAL.	M2	98.400	R\$ 2,03	R\$ 199.752,00	R\$ 1.246.392,00
	26	Prestação eventual de serviço de poda de árvores, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas dependências da ESCOLA NAVAL.	UN.	840	R\$ 1.246,00	R\$ 1.046.640,00	



VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 3.497.064,97
-----------------------------	----------------------------

VALOR GLOBAL: R\$ 3.497.064,97 (Três milhões e quatrocentos e noventa e sete mil e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Prazo da proposta: 60 (Sessenta) dias.

DADOS DA LICITANTE:

AMO SERVIÇOS GERAIS LTDA

CNPJ: 17.298.685/0001-05

ENDEREÇO: RUA BRÁULIO, 360, SANTO ELIAS – MESQUITA/RJ.

TELEFONE: (21) 2674-3955

E-MAIL: comercial@amoservicos.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Bradesco (237)

Ag.: 2014

Conta Corrente: 49.990-0

Mesquita, 23 de março de 2021.



AMO SERVIÇOS GERAIS LTDA
GUILHERME DA SILVA BARBOSA
CPF: 132.597.317-33
DIRETOR



COMERCIAL CEDRO EIRELI ME
Avenida Nossa Senhora do Amparo, 599 - Barreira Cravo
Volta Redonda/RJ - CEP 27285-411
CNPJ 10.732.150/0001-43 IE 78.721.260
comercial.cedro@hotmail.com (24) 3337-1972

Ao Órgão 158486 - INST FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMP. REALENGO. Pregão Eletrônico N° 22021. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
Grupo: G1					
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL DE TERRENOS (CAPINA E ROÇADA), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CAMPUS REALENGO.	METRO QUADRADO	192.000,00	2,00	384.000,00
2	PRESTAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE- OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CAMPUS REALENGO.	UNIDADE	78,00	1.000,00	78.000,00
Valor total do grupo:					
Grupo: G2					
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL DE TERRENOS (CAPINA E ROÇADA), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CAMPUS ARRAIAL DO CABO.	METRO QUADRADO	16.000,00	2,00	32.000,00
4	PRESTAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE- OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CAMPUS ARRAIAL DO CABO.	UNIDADE	6,00	1.000,00	6.000,00
Valor total do grupo:					
38.000,00					



COMERCIAL CEDRO EIRELI ME
Avenida Nossa Senhora do Amparo, 599 - Barreira Cravo
Volta Redonda/RJ - CEP 27285-411
CNPJ 10.732.150/0001-43 IE 78.721.260
comercial.cedro@hotmail.com (24) 3337-1972

Ao Órgão 158486 - INST FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMP. REALENGO. Pregão Eletrônico N° 22021. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
Grupo: G3					
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL DE TERRENOS (CAPINA E ROÇADA), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN.	METRO QUADRADO	145.000,00	2,00	290.000,00
6	PRESTAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE- OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CAMPUS ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN.	UNIDADE	20,00	1.000,00	20.000,00
Valor total do grupo:					
Grupo: G4					
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL DE TERRENOS (CAPINA E ROÇADA), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CAMPUS NITERÓI.	METRO QUADRADO	20.000,00	2,00	40.000,00
8	PRESTAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE- OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CAMPUS NITERÓI.	UNIDADE	10,00	1.000,00	10.000,00
Valor total do grupo:					
50.000,00					



COMERCIAL CEDRO EIRELI ME
Avenida Nossa Senhora do Amparo, 599 - Barreira Cravo
Volta Redonda/RJ - CEP 27285-411
CNPJ 10.732.150/0001-43 IE 78.721.260
comercial.cedro@hotmail.com (24) 3337-1972

Ao Órgão 158486 - INST FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMP. REALENGO. Pregão Eletrônico N° 22021. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
Grupo: G5					
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL DE TERRENOS (CAPINA E ROÇADA), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CAMPUS RESENDE.	METRO QUADRADO	32.000,00	2,00	64.000,00
10	PRESTAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE- OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CAMPUS RESENDE.	UNIDADE	10,00	1.000,00	10.000,00
Valor total do grupo:					
Grupo: G6					
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL DE TERRENOS (CAPINA E ROÇADA), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI.	METRO QUADRADO	96.000,00	2,00	192.000,00
12	PRESTAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE- OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI.	UNIDADE	70,00	1.000,00	70.000,00
Valor total do grupo:					
262.000,00					



COMERCIAL CEDRO EIRELI ME
Avenida Nossa Senhora do Amparo, 599 - Barreira Cravo
Volta Redonda/RJ - CEP 27285-411
CNPJ 10.732.150/0001-43 IE 78.721.260
comercial.cedro@hotmail.com (24) 3337-1972

Ao Órgão 158486 - INST FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMP. REALENGO. Pregão Eletrônico N° 22021. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
Grupo: G7					
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL DE TERRENOS (CAPINA E ROÇADA), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CAMPUS DUQUE DE CAXIAS.	METRO QUADRADO	32.899,00	2,00	65.798,00
14	PRESTAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE- OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CAMPUS DUQUE DE CAXIAS.	UNIDADE	60,00	1.000,00	60.000,00
Valor total do grupo:					
Grupo: G8					
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL DE TERRENOS (CAPINA E ROÇADA), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CAMPUS NILÓPOLIS.	METRO QUADRADO	600,00	2,00	1.200,00
16	PRESTAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE- OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CAMPUS NILÓPOLIS.	UNIDADE	54,00	1.000,00	54.000,00
Valor total do grupo:					
55.200,00					



COMERCIAL CEDRO EIRELI ME
Avenida Nossa Senhora do Amparo, 599 - Barreira Cravo
Volta Redonda/RJ - CEP 27285-411
CNPJ 10.732.150/0001-43 IE 78.721.260
comercial.cedro@hotmail.com (24) 3337-1972

Ao Órgão 158486 - INST FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMP. REALENGO. Pregão Eletrônico N° 22021. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
Grupo: G9					
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL DE TERRENOS (CAPINA E ROÇADA), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CAMPUS SÃO GONÇALO.	METRO QUADRADO	190.000,00	2,00	380.000,00
18	PRESTAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE- OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CAMPUS SÃO GONÇALO.	UNIDADE	60,00	1.000,00	60.000,00
Valor total do grupo:					
Grupo: G10					
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL DE TERRENOS (CAPINA E ROÇADA), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CAMPUS VOLTA REDONDA.	METRO QUADRADO	8.500,00	2,00	17.000,00
20	PRESTAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE- OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CAMPUS VOLTA REDONDA.	UNIDADE	25,00	1.000,00	25.000,00
Valor total do grupo:					
42.000,00					



COMERCIAL CEDRO EIRELI ME
Avenida Nossa Senhora do Amparo, 599 - Barreira Cravo
Volta Redonda/RJ - CEP 27285-411
CNPJ 10.732.150/0001-43 IE 78.721.260
comercial.cedro@hotmail.com (24) 3337-1972

Ao Órgão 158486 - INST FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMP. REALENGO. Pregão Eletrônico N° 22021. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
Grupo: G11					
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL DE TERRENOS (CAPINA E ROÇADA), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CAMPUS PINHEIRAL.	METRO QUADRADO	230.000,00	2,00	460.000,00
22	PRESTAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE- OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CAMPUS PINHEIRAL.	UNIDADE	75,00	1.000,00	75.000,00
				Valor total do grupo:	535.000,00
Grupo: G12					
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL DE TERRENOS (CAPINA E ROÇADA), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA NAVAL.	METRO QUADRADO	98.400,00	2,00	196.800,00
26	PRESTAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE- OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA NAVAL.	UNIDADE	840,00	1.000,00	840.000,00
				Valor total do grupo:	1.036.800,00
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL DE TERRENOS (CAPINA E ROÇADA), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CAMPUS BELFORD ROXO.	METRO QUADRADO	54.000,00	2,00	108.000,00
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL DE TERRENOS (CAPINA E ROÇADA), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CAMPUS MESQUITA.	METRO QUADRADO	1.200,00	2,00	2.400,00
				Valor total da proposta:	3.541.198,00

O valor total dessa proposta é de R\$3.541.198,00 (três milhões quinhentos e quarenta e um mil e cento e noventa e oito reais).



COMERCIAL CEDRO EIRELI ME
Avenida Nossa Senhora do Amparo, 599 - Barreira Cravo
Volta Redonda/RJ - CEP 27285-411
CNPJ 10.732.150/0001-43 IE 78.721.260
comercial.cedro@hotmail.com (24) 3337-1972

Ao Órgão 158486 - INST FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMP. REALENGO. Pregão Eletrônico N° 22021. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-----	--------------	-------------

Dados Comerciais:

Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias

Local de entrega: de acordo com edital, podendo ser alterada pelo solicitante

INFORMAÇÃO BANCÁRIA BANCO DO BRASIL (001) AGENCIA 4427(X) CONTA CORRENTE 13869-0(X) CHAVE PIX c8733226-4883-4935-a337-74b18a5421e1

Observações:

CONDIÇÕES GERAIS:

Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Volta Redonda, 24 de Março de 2021

Representante Legal	
	
DÉNIO GABRIEL MARTINS	
10.732.150/0001-43	
COMERCIAL CEDRO EIRELI ME	
Av. N° Senhora do Amparo, Número 599	
Volta Redonda - CEP 27285-411	
VOLTA REDONDA - RJ	
DENIO GABRIEL MARTINS	
RG:0479382709	CPF:615.097.017-53



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - FISCON/SELOG/SR/PF/MA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS								VALOR MÉDIO DE 01(UMA) LIMPEZA DOS 14.420 M ²	VALOR MÉDIO TOTAL		
Item	Descrição/Especificação	UNIDADE DE MEDIDA	ÁREA TOTAL	NÚMERO DE VEZES AO ANO	COTAÇÃO						
					01	02	03				
1	Limpeza dos 14.420 m² de área em terreno de propriedade da SR/PF/MA, no bairro Jaracati, por meio de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de todos os troncos e remoção de resíduos provenientes da limpeza.	M ²	14.420	05	R\$ 2,20	R\$ 2,03	R\$ 2,00	R\$ 2,07	R\$ 29.849,40 R\$ 149.247,00		

COTAÇÃO 01 - PREGÃO 48/2020 - UASG 926107

COTAÇÃO 02 - PREGÃO 02/2021 - UASG 158486

COTAÇÃO 03 - PREGÃO 02/2021 - UASG 158486

São Luís/MA, 08 de julho de 2021.

MARCYANNE KARDYNNALLE LUZ DA SILVA
Siape nº 1094572

ALDENIR SANTANA NEVES
Siape nº 174762



Documento assinado eletronicamente por **MARCYANNE KARDYNNALLE LUZ DA SILVA, Agente Administrativo(a)**, em 08/07/2021, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALDENIR SANTANA NEVES, Agente Administrativo(a)**, em 08/07/2021, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
19366850 e o código CRC **8261C2DD**.

Referência: Processo nº 08310.003360/2021-12

SEI nº 19366850



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSR - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/MA

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 08310.003360/2021-12

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Roço e Capina (limpeza de terreno) dos 14.420 m² de área em terreno de propriedade da SR/PF/MA, localizado à Av. Prof. Euclides Figueiredo, Jaracati, São Luís/MA, por meio de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de todos os troncos e remoção de resíduos provenientes da limpeza, com destinação adequada e de acordo com a legislação ambiental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Área Total	Número de vezes ao ano	Valor Médio p/m ²	Valor unitário máximo aceitável	Valor Global Máximo (Anual)
1	Limpeza de 14.420 m ² de área em terreno de propriedade da SR/PF/MA, no bairro Jaracati, compreendendo prestação de serviços de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de troncos e remoção de resíduos provenientes da limpeza com destinação adequada e de acordo com a legislação ambiental.	m ²	14.420	5	R\$ 2,07	R\$ 29.849,40	R\$ 149.247,00

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de capina e roçagem.

1.3. Os quantitativos e valores anuais para os serviços de capina foram obtidos considerando cinco demandas por ano. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, devido sazonalidade (períodos de maior ou menor quantidade de chuvas); os serviços constantes neste Termo de Referência serão prestados sem uso de mão-de-obra exclusiva e pagos por demanda;

1.4. Os serviços serão prestados de acordo com a legislação ambiental e adequada de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos, atendendo assim as necessidades de limpeza e salubridade dos ambientes;

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

2.2. A contratação tem como principal e único objetivo o Roço e Capina de área pertencente à Superintendência de Polícia Federal no Maranhão, localizada à Av. Carlos Cunha, S/N, bairro Jaracati, através de roçagem (capina manual ou mecânica), corte ou poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de todos os eventuais troncos ou galhos e remoção de todos os resíduos resultantes da limpeza.

2.3. No terreno mencionado existem duas construções que são: Guarita de Vigilância e Centro de Aperfeiçoamento de Técnicas Operacionais - CATO (Estande de Tiro) e funciona também como depósito de viaturas pertencentes a SR/PF/MA e veículos apreendidos em operações policiais. Portanto justifica-se a contratação com a finalidade de:

2.3.1. Melhorar a visualização dos vigilantes à partir da guarita, garantindo assim uma maior segurança ao patrimônio ali contido;

2.3.2. Garantia de acesso total e sem obstáculos aos frequentadores do terreno, em especial aos utilizadores do Estande de Tiro (CATO) e servidores do Cartório responsáveis pela guarda dos veículos apreendidos;

2.3.3. Evitar acidentes com animais peçonhentos;

2.3.4. Evitar, com o fim do período chuvoso, incêndios que provocariam sérios danos ao patrimônio bem como riscos à integridade física de frequentadores e vigilantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange serviços de capina, roçada e poda de Árvores e remoção de resíduos provenientes da limpeza, prestados para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão (Terreno do Jaracati).

3.2. Trata-se de serviço comum, em fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter contínuo, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. Os requisitos para a contratação, objeto deste Termo, foram estabelecidos através dos levantamentos realizados nos Estudos Preliminares.

5.3. Os serviços a serem contratados possuem critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável.

5.4. Os serviços pretendidos são de natureza comum, sem prestação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de materiais e equipamentos, conforme preceituado no art. 15, *caput*, IN 05/2017 de 26/05/2017.

5.5. A duração inicial da contratação ora pretendida será de doze meses, com verificação prévia da possibilidade de prorrogação por mais doze meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de estudos relacionados à correta execução contratual, os quais serão formalizados pelo setor competente, com o devido parecer acerca da continuidade ou não dos serviços, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

5.6. A CONTRATADA deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

5.7. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

5.8. A CONTRATADA deverá prestar seus serviços tendo como parâmetros de responsabilidade com o meio ambiente.

5.9. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

5.12. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

5.13. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones ou endereços abaixo relacionados:

6.2. Superintendência Regional da Polícia Federal no Maranhão - Av. Daniel de La Touche, 4.000, COHAMA, São Luís/MA Tel: (98) 3131-5246 ou 5153 e-mail: cpl.selog.srma@pf.gov.br

6.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2. Os serviços serão prestados na cidade de São Luís/MA no Terreno do Jaracati localizado à Av. Prof. Euclides Figueiredo, Jaracati, São Luís/MA

7.3. A empresa contratada prestará os serviços de capina e roçagem, obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de materiais de primeira qualidade, específicos para cada situação, obedecendo às orientações da Contratante.

7.4. Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se o custo por metro quadrado (m²), observando a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço.

7.5. O serviço deverá ser prestado por empresa especializada em Roço e Capina (Limpeza de Terreno);

7.6. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado na JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO, abrange serviços de capina, roçada e poda de árvores e remoção de resíduos resultantes da limpeza, prestados no terreno de 14.420 m², localizado no bairro do Jaracati pertencente a Superintendência Regional da Polícia Federal no Maranhão;

7.7. Os serviços serão num total de 05 (cinco) sendo programados pela Administração de acordo com sua conveniência, considerando os períodos de chuva e seca no decorrer de um ano;

7.8. Os serviços de roço, poda e capina e a remoção dos resíduos deverão ser concluídos no prazo de 20 dias;

7.9. Os prazos de conclusão dos serviços poderão ser prorrogados mediante justificativa aceita pela administração;

7.10. Os serviços deverão ser executados com a utilização de ferramentas, máquinas e equipamentos

adequados para a boa prestação dos serviços;

7.11. Os serviços deverão ser executados por profissionais com uso obrigatório de EPI's adequados tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto, considerando a atividade exercida;

7.12. **Definições dos serviços de capina, roço, poda de árvores, limpeza manual, retirada de todos os troncos e remoção de resíduos de capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de troncos e remoção de resíduos;**

7.13. Serviço de capina manual, ciscagem, varrição consiste na retirada total da cobertura vegetal (pela raiz) existente, com a intenção de conter seu crescimento; e processo de retirada dos sedimentos/resíduos com auxílio de vassouras, ciscadores etc.;

7.14. Roçada manual e/ou mecanizada consiste em serviços com operação manual e/ou mecânica de corte de vegetação, visando deixar a área com um mínimo de vegetação cobrindo o solo;

7.15. Poda de árvores consiste em retirar ou aparar, por corte, os galhos e ramos das árvores do terreno;

7.16. Limpeza manual e retirada de troncos e remoção de resíduos consiste em serviços de coleta de entulho, lixo e/ou resíduos sólidos provenientes de serviços de limpeza, incluindo sua remoção e esvaziamento no destino final. Com operação manual de limpeza, recolhimento e ensacamento de todos os resíduos existente;

7.17. Todos os resíduos provenientes dos serviços deverão ser removidos do local de prestação dos serviços com destinação final que obedeça a legislação ambiental;

7.18. Todo o ferramental, equipamentos, utensílios, materiais e produtos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive seu dimensionamento conforme sua experiência em serviços de igual natureza. Todo o pessoal envolvido deve estar uniformizado e equipado com todos os EPI's necessários a execução dos serviços;

7.19. O serviço será recebido por servidor formalmente designado pela SR/PF/MA e o pagamento será realizado mediante ateste de confirmação da plena execução do serviço pela contratada em Nota Fiscal.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO

8.1. As gestão do contrato do serviço objeto deste Termo de Referência seguirá os critérios definidos no Item 2.6 do anexo V da IN nº 5 SEGES/MPOG de 2017, de 26/05/2017.

8.2. A fiscalização e gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato, formalmente designados pela Autoridade Competente.

8.3. Os mecanismos de comunicação entre o Contratante e a prestadora de serviços serão e-mail ou ofício, que poderão ser enviados através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

8.4. As definições para a forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, dar-se-ão conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

8.5. Será adotado, durante toda a vigência do contrato, o Instrumento de Medição de Resultado – IMR., anexo a este Termo de Referência estabelecido na Instrução Normativa nº 05/2017-SLT/MPOG, contemplando indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização designada pela Administração, visando a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a prestação dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário:

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. Roçada manual e Roçada mecanizada: Os serviços de roçada a operação mecânica e/ou manual de corte de vegetação, visando deixar a área com um mínimo de vegetação cobrindo o solo.

10.1.2. Poda de Árvores: Os serviços de Poda de Árvores visa retirar por corte ou aparar galhos e ramos das árvores do terreno.

10.1.3. Serviço de capina manual, ciscagem, varrição: Consiste na retirada total da cobertura vegetal (pela raiz) existente, com a intenção de conter seu crescimento; e processo de retirada dos sedimentos/resíduos com auxílio de vassouras, ciscadores etc.

10.1.4. Limpeza manual e retirada de troncos e remoção de resíduos: Os serviços de coleta de entulho, lixo e/ou resíduos sólidos provenientes de serviços de limpeza, incluindo sua remoção e esvaziamento no destino final. Com operação manual de limpeza, recolhimento e ensacamento de todos os resíduos existente.

10.1.5. Todos os resíduos provenientes dos serviços deverão ser removidos do local de prestação dos serviços com destinação final que obedeça a legislação ambiental.

10.1.6. Todo o ferramental, equipamentos, utensílios, materiais e produtos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive seu dimensionamento conforme sua experiência em serviços de igual natureza. Todo o pessoal envolvido deve estar uniformizado e equipado com todos os EPI's necessários a execução dos serviços.

10.2. A proposta deve ter como base as áreas do local da prestação dos serviços, conforme item 1.2 deste Termo de Referência.

10.3. A execução dos serviços será iniciada após a rescisão ou finalização do prazo de vigência do Contrato nº 18/2019-SR/PF/MA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas; e

11.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do

12.23. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.24. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo VI, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

15.9.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.9.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9.2.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.17. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios reditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

16.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. o prazo de validade;

17.4.2. a data da emissão;

17.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4. o período de prestação dos serviços;

17.4.5. o valor a pagar; e

17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. não produziu os resultados acordados;

17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

(TX)	I =	I =	(6 /	I = 0,00016438	TX = Percentual da taxa
			100)		
			365	anual = 6%	

18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice SELIC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, líquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas

19.2. Não é regime de dedicação de mão de obra exclusiva, eventuais inadimplências do contratado não geraria ônus a administração, podendo ser facilmente reparada por glosa, trata-se ainda de serviços de fácil execução a exigência de garantia poderia até restringir a concorrência, não trazendo assim, neste caso específico benefícios ou maior segurança à instituição.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 20.1.5. cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 20.2.2. **Multa de:**
 - 20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - 20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos
- 20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
	Manter funcionário sem qualificação para	

3	executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços (PELO MENOS UM ATESTADO

DE CAPACIDADE TÉCNICA) em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.5. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

21.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

21.7. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.8. Valor Global:

21.9. Item 1 - R\$ 149.247,00 (cento e quarenta e nove mil e duzentos e quarenta e sete reais); e

21.10. Valores unitários: R\$ 2,07 (dois reais e sete centavos)

21.11. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.12. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Indicar a dotação orçamentária da contratação.

São Luís/MA, 08 de julho de 2021.

MARCYANNE KARDYNNALLE LUZ DA SILVA
Siape nº 1094572

ALDENIR SANTANA NEVES
Siape nº 174762

1. APROVO o presente Termo de Referência.
2. Encaminhe-se ao SELOG/SR/PF/MA para providências decorrentes.

RENATO MADSEN ARRUDA

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional/PF/MA
Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por MARCYANNE KARDYNNALLE LUZ DA SILVA, Agente Administrativo(a), em 08/07/2021, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ALDENIR SANTANA NEVES, Agente Administrativo(a), em 08/07/2021, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO SA DE OLIVEIRA, Delegado(a) de Polícia Federal, em 08/07/2021, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 19401495 e o código CRC 7B333133.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - FISCON/SELOG/SR/PF/MA

Assunto: **Contratação de serviço de capina**

Destino: **SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/MA**

Processo: **08310.003360/2021-12**

Interessado: **SR/PF/MA**

1. Trata-se de processo para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Roço e Capina (limpeza de terreno) dos 14.420 m² de área em terreno de propriedade da SR/PF/MA, localizado à **Av. Prof. Euclides Figueiredo, Jaracati, São Luís/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. A Equipe de Planejamento da Contratação, criada conforme Despacho SEI 19434195, elaborou o Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI 19298295), o Mapa de Riscos (SEI 19364308) e o Termo de Referência (SEI 19401495).

3. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação e o Termo de Referência estão aprovados pelo Ordenador de Despesas, de acordo com o art. 14, II, do Decreto nº 10.024/2019.

4. Desta forma, encaminho os autos ao SELOG/SR/PF/MA para dar continuidade ao processo da contratação, sugerindo que seja providenciado, a declaração orçamentária, minuta do edital e minuta do contrato.

Marcyanne K L Silva

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **MARCYANNE KARDYNNALLE LUZ DA SILVA, Agente Administrativo(a)**, em 08/07/2021, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador 19407873 e o código CRC 5CCD48F9.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSF - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/MA

Assunto: **Contratação de serviço de capina para o terreno do Jaracaty**

Destino: **NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NEOF/SELOG/SR/PF/MA**

Processo: **08310.003360/2021-12**

Interessado: **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO - SR/PF/MA**

1. Ciente do Despacho FISCON/SELOG/SR/PF/MA 19407873.
2. Encaminhe-se ao NEOF para emissão de DDO, considerando ainda 3 (três) limpezas no terreno do Jaracaty neste ano, totalizando **R\$ 89.548,20 (oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**, conforme pode ser extraído do Mapa Comparativo de Preços nº 19366850.
3. Na sequência, encaminhe-se à GESCON e à CPL para elaboração de minuta de contrato e de edital, respectivamente.

ANDRÉ FRANCISCO SILVA MEDINA

Perito Criminal Federal

Chefe do SELOG/SR/PF/MA



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ FRANCISCO SILVA MEDINA, Chefe de Setor**, em 09/07/2021, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19449488** e o código CRC **51F6351B**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NEOF/SELOG/SR/PF/MA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA Nr. 1423, de 13/07/2021 . EXERCÍCIO DE 2021

Em atenção ao documento da referência, informo que há disponibilidade orçamentária, conforme pré-empenho, com base nos valores alocados na Lei Orçamentária de 2021, ficando autorizada a utilização do limite até a conclusão do processo de contratação conforme se segue:

Referência: Documento de Formação de DEemanda-FISCON/SELOG/SR/PF/MA 19244860.

Protocolo: 08310.003360/2021-12

Modalidade(Tipo Objeto): Nova Contratação

Objeto da Contratação: Contratação dos serviços de capina, roçada, limpeza,poda de árvores do terreno do Jaracati.

Gestão/Unidade: 1

Unidade Gestora: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO - SR/PF/MA (19.05)

Unidade Orçamentária: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO - SR/PF/MA (19.05)

Programa de Trabalho:

Plano Interno: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE (PF99900AG21)

Fonte de Recurso: TESOURO - RECURSOS ORDINARIOS (0100000000)

Vigência da DDO: 01/08/2021 a 31/12/2021

Envolve Contratação de Terceiros?: Não

Natureza de Despesa	Elemento Despesa Detalhado	Valor a Contratar(R\$)
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (339039)	3978 - LIMPEZA E CONSERVACAO	89.548,20
Total		89.548,20

Justificativa: Contratação dos serviços de capina, roçada, limpeza, poda de manutenção das árvores existentes e remoção do entulho e vegetação proveniente dos serviços, a serem realizados no terreno da Superintendência de Polícia Federal no Maranhão localizado no bairro Jaracati.

Ordenador de Despesa
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO - SR/PF/MA
(19.05)



Documento assinado eletronicamente por **RENATO MADSEN ARRUDA, Superintendente Regional**, em 23/07/2021, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19621360** e o código CRC **6CA644A8**.

Referência: Processo nº 08310.003360/2021-12

SEI nº 19621360



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/MA

Assunto: **Contratação de serviço de capina para o terreno do Jaracaty**

Destino: **GESCON/SELOG/SR/PF/MA**

Processo: **08310.003360/2021-12**

Interessado: **SELOG/SR/PF/MA**

1. Em face do Despacho da lavra da Chefia do SELOG/SR/PF/MA nº 19449488, encaminho os autos ao colega Gestor de Contratos CARLOS ALBERTO DA ROCHA PEREIRA com vistas a efetuar a diligência atribuída a esta GESCON/MA nos termos da Despacho em epígrafe.

Atenciosamente,

KALLAHAM COELHO
Gestão de Contratos
GESCON/SELOG/SR/PF/MA



Documento assinado eletronicamente por **KALLAHAM NASCIMENTO SOARES COELHO, Gestor de Contrato**, em 26/07/2021, às 23:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19653229** e o código CRC **5922F201**.

Referência: Processo nº 08310.003360/2021-12

SEI nº 19653229



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/MA

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 08310.003360/2021-12

CONTRATO N° ____/2021-SR/PF/MA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL
NO ESTADO DO MARANHÃO, E A EMPRESA XXXXXX, NA FORMA
ABAIXO:**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO**, com sede na Avenida Daniel de La Touche, nº 4.000, Cohama, São Luís - MA, CEP 65.074-115, inscrita no CNPJ sob nº **00.394.494/0027-75**, órgão do Ministério da Justiça e Segurança Pública, adiante designada como **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Superintendente Regional **RENATO MADSEN ARRUDA**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Federal, CPF nº 852.571.681-20, RG nº 1831299 SSP/DF, residente nesta capital, com a delegação de competência que lhe confere as portarias nº 1.135/2020-MJ de 01/09/2020, publicada no DOU nº 169, de 02/09/2020 e nº 13.731-DG/PF, publicada no Boletim de Serviço nº 181 de 21/09/2020, e a Empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), portador (a) do CPF nº e RG nº, tendo em vista o que consta nos Processo nº 08310.003360/2021-12, bem como em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/2021-SR/PF/MA (UASG 200200388)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Roço e Capina (limpeza de terreno) dos 14.420 m² de área em terreno de propriedade da SR/PF/MA, localizado à Av. Prof. Euclides Figueiredo, Jaracati, São Luís/MA, por meio de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de todos os troncos e remoção de resíduos provenientes da limpeza, com destinação adequada e de acordo com a legislação ambiental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Área Total	Número de vezes ao ano	Valor Médio p/m ²	Valor Global (Anual)
1	Limpeza de 14.420 m ² de área em terreno de propriedade da SR/PF/MA, no bairro Jaracati, compreendendo prestação de serviços de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de troncos e remoção de resíduos provenientes da limpeza com destinação adequada e de acordo com a legislação ambiental.	m ²	14.420	5	XXXX	XXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.3. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.5. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.6. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.7. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.8. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal de referência da presente contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na cláusula 17 do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão, bem como no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas estabelecidas na cláusula 18 do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas, conforme regras constantes na cláusula 19 do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão, bem como na legislação correlata.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Luís/MA - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato é assinado eletronicamente pelos contraentes.

Responsável legal da CONTRATANTE
(Assinado eletronicamente)

Representante legal da CONTRATADA
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **KALLAHAM NASCIMENTO SOARES COELHO, Gestor de Contrato**, em 30/07/2021, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
19708295 e o código CRC **2D6AFEEB**.

Referência: Processo nº 08310.003360/2021-12

SEI nº 19708295

PORTARIA Nº 13.731-DG/PF, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída no inciso V do art. 36 do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria nº 155, de 27 de setembro de 2018, do Senhor Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada na seção 1 do Diário Oficial da União nº 200, de 17 de outubro de 2018; e tendo em vista o disposto na Portaria nº 21, de 9 de março de 2018, da Secretaria Executiva do Ministério Extraordinário da Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 49, de 13 de março de 2018; resolve:

Art. 1º Delegar competência ao servidor RENATO MADSEN ARRUDA, delegado de polícia federal, classe especial, matrícula SIAPE nº 1645701, no âmbito da unidade gestora 200388 (Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão - SR/PF/MA), na condição de ordenador de despesas titular, para:

I - adotar os procedimentos necessários ao funcionamento da unidade gestora, relativos às atividades de gestão dos recursos humanos, tecnologia da informação, apoio administrativo, biblioteca, documentação, serviços gerais, transportes, segurança, patrimônio, licitações e gestão de contratos;

II - gerir recursos orçamentários e financeiros no limite das cotas orçamentárias concedidas à unidade;

III - aprovar projetos básicos e termos de referência;

IV - constituir comissões de licitação, designar pregoeiros e equipes de apoio;

V - autorizar abertura de procedimentos licitatórios, adjudicar, homologar, revogar e anular licitações, bem como emitir termo de dispensa de licitação ou termo de inexigibilidade;

VI - ratificar os atos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, conforme art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VII - firmar contratos e termos aditivos;

VIII - gerenciar e controlar os registros de preços;

IX - aplicar sanções a licitantes, fornecedores e prestadores de serviços;

X - autorizar a restituição de garantias contratuais;

XI - submeter à apreciação da Consultoria Jurídica da União, processos e atos administrativos para os quais a legislação vigente exija parecer;

XII - firmar acordos de cooperação e convênios, sem transferência de recursos, com entidades de Direito Público e Privado, observada a legislação e os normativos em vigor;

XIII - constituir junta médica oficial;

XIV - criar grupos de trabalho e comissões para fins específicos;

XV - autorizar a aquisição, alienação, cessão, transferência e baixa de material;

XVI - autorizar a locação de bens móveis ou a prorrogação de contratos em vigor com valores inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês;

XVII - efetuar o pagamento de ajuda de custo e transportes de bagagem;

XVIII - autorizar a participação de servidores em congressos, conferências, seminários, cursos de formação, capacitação e outros eventos similares realizados no país, quando implicar ônus para a unidade, observadas as determinações dos órgãos centrais; e

XIX - conceder licenças, afastamentos, vantagens, gratificações, adicionais e benefícios legais, exceto no que concerne à autorização de afastamento do país.

§ 1º O ordenador de despesas é responsável pela gestão dos recursos extracota disponibilizados à unidade gestora.

§ 2º A execução de recursos destinados a obras e serviços de engenharia deverá ser previamente autorizada pelo diretor de Administração e Logística Policial.

§ 3º A competência para emissão dos termos de dispensa e de inexigibilidade de que trata o inciso V deverá ser imediata e nominalmente subdelegada ao chefe do Setor de Administração e Logística Policial.

§ 4º Os processos relativos a acordos de cooperação e convênios deverão ser encaminhados ao Gabinete do diretor-geral, previamente à assinatura, para avaliação quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, de uniformização de procedimentos, de controle preventivo e de adequação formal.

§ 5º O ordenador de despesas deverá constituir comissão de, no mínimo, três servidores para o recebimento de material com valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 2º Convalidar os atos porventura praticados.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 7.601-DG/PF, de 22 de novembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 224, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

PORTARIA Nº 13.732-DG/PF, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída no inciso V do art. 36 do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria nº 155, de 27 de setembro de 2018, do Senhor Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada na seção 1 do Diário Oficial da União nº 200, de 17 de outubro de 2018; e tendo em vista o disposto na Portaria nº 21, de 9 de março de 2018, da Secretaria Executiva do Ministério Extraordinário da Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 49, de 13 de março de 2018; resolve:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/07/2019 | Edição: 127 | Seção: 2 | Página: 51

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Diretoria de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 11.131, DE 1º DE JULHO DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA FEDERAL SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 43 do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria MSP nº 155, de 27/09/2018, publicada no DOU nº 200, de 17/10/2018, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 08310.001604/2019-08, resolve:

Designar o Perito Criminal Federal ANDRE FRANCISCO SILVA MEDINA para a função de Chefe do Setor de Administração e Logística Policial/SR/PF/MA, código FG-02.

VANESSA GONÇALVES LEITE DE SOUZA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/MA

PORTRARIA Nº 348/2020-SR/PF/MA, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 50 do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria nº 155, de 27 de setembro de 2018, do Senhor Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União nº 200, de 17 de outubro de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa nº 051/2011-DG/PF, de 23 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação da Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão, conforme segue:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

1. WILSON CASTELO BRANCO MAGALHÃES, Agente de Vigilância, Matrícula 6215
2. ANTONIO CARLOS COSTA, Agente Administrativo, Matrícula 3792.
3. MARINALDO FERREIRA LOBATO, Agente de Polícia Federal, Matrícula 16701.

PREGOEIROS:

3. WILSON CASTELO BRANCO MAGALHÃES, Agente de Vigilância, Matrícula 6215.
4. ANTONIO CARLOS COSTA, Agente Administrativo, Matrícula 3792.

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

5. ANDRÉ FRANCISCO SILVA MEDINA, Perito Criminal Federal, Matrícula 19707.
6. MARCYANNE KARDYNNALLE LUZ DA SILVA, Agente Administrativo, Matrícula 6194.
7. JOSE DE RIBAMAR ATAIDE, Agente Administrativo, Matrícula 14662.

Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Licitação, elaborar editais, julgar recursos e propostas, conceder prazos, proceder análise e classificação, presidir e conduzir procedimentos licitatórios tradicionais albergados pela Lei 8.666/93, subsidiar a autoridade do órgão na tomada de decisão, bem como as atribuições previstas no art. 17 do Decreto nº 10.024/2019.

Art. 3º Compete ao Pregoeiro elaborar os editais de licitação, assim como, julgamento de recursos, processar todo o julgamento das propostas e documentos de habilitação até a divulgação do resultado final e conceder prazo para apresentação de novas propostas, nos casos previstos na Lei 10.520/02, na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, habilitação e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e demais atos pertinentes.

Art. 4º A Equipe de Apoio integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, pelo que se depreende da norma regulamentar tem por missão precípua prestar assistência ao pregoeiro, assessoria na tomada de decisão, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar. Será, com esse escopo, por ele coordenada e dirigida. Encarregar-se-á, nesse contexto, da formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios e pareceres etc.

Art. 5º As atribuições acima elencadas não constituem rol exaustivo, podendo ser complementadas com outras atividades previstas na legislação e normas complementares vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em AS.

Art. 7º Revoga-se Portaria nº 320/2020 - SR/PF/MA.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

RENATO MADSEN ARRUDA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **RENATO MADSEN ARRUDA, Superintendente Regional**, em 05/11/2020, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16598759** e o código CRC **F5B36137**.

Referência: Processo nº 08310.004954/2020-51

SEI nº 16598759

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MA**

Edital nº 02/2021-CPL/SELOG/SR/PF/MA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - SR/PF/MA (SERVIÇO DE LIMPEZA / CAPINA)

Torna-se público que a Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Maranhão, sediada na Av. Daniel de La Touche, 4.000 Cohama – CEP: 65.074-115 – São Luís/MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

PARECER / APROVAÇÃO: Parecer nº nnnn/2021/CJU-MA/CGU/AGU de dd de mmmmm de 2021

Data da sessão: dd de mmmmm de 2021

Horário: 10:01 horário de Brasília/DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Fone: (98) 3131-5141 ou 3131-5108

Dúvidas: cpl.ma@dpf.gov.br (EXCLUSIVAMENTE)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Roço e Capina (limpeza de terreno) dos 14.420 m² de área em terreno de propriedade da SR/PF/MA, localizado à **Av. Prof. Euclides Figueiredo, Jaracati, São Luís/MA**, por meio de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de todos os troncos e remoção de resíduos provenientes da limpeza, com

destinação adequada e de acordo com a legislação ambiental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Área Total	Número de vezes ao ano	Valor Médio p/m ²	Valor unitário máximo aceitável	Valor Global Máximo (Anual)
1	Limpeza de 14.420 m ² de área em terreno de propriedade da SR/PF/MA, no bairro Jaracati, compreendendo prestação de serviços de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de troncos e remoção de resíduos provenientes da limpeza com destinação adequada e de acordo com a legislação ambiental.	m ²	14.420	5	R\$ 2,07	R\$ 29.849,40	R\$ 149.247,00

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de capina e roçagem.

1.3. Os quantitativos e valores anuais para os serviços de capina foram obtidos considerando cinco demandas por ano, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, devido sazonalidade (períodos de maior ou menor quantidade de chuvas); os serviços constantes neste Termo de Referência serão prestados sem uso de mão-de-obra exclusiva e pagos por demanda;

1.4. Os serviços serão prestados de acordo com a legislação ambiental e adequada de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos, atendendo assim as necessidades de limpeza e salubridade dos ambientes;

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.7. *A licitação será realizada em único item.*

1.8. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA Nr. 1423, de 13/07/2021 . EXERCÍCIO DE 2021

Em atenção ao documento da referência, informo que há disponibilidade orçamentária, conforme pré-empenho, com base nos valores alocados na Lei Orçamentária de 2021, ficando

autorizada a utilização do limite até a conclusão do processo de contratação conforme se segue:

Referência: Documento de Formação de DEemandas-FISCON/SELOG/SR/PF/MA 19244860.

Protocolo: 08310.003360/2021-12

Modalidade(Tipo Objeto): Nova Contratação

Objeto da Contratação: Contratação dos serviços de capina, roçada, limpeza,poda de árvores do terreno do Jaracati.

Gestão/Unidade: 1

Unidade Gestora: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO - SR/PF/MA (19.05)

Unidade Orçamentária: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO - SR/PF/MA (19.05)

Programa de Trabalho:

PlanoInternno: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE (PF99900AG21)

Fonte de Recurso: TESOURO - RECURSOS ORDINARIOS (0100000000)

Vigência da DDO: 01/08/2021 a 31/12/2021

Envolve Contratação de Terceiros?: Não

Natureza de Despesa	Elemento Despesa Detalhado	Valor a Contratar(R\$)
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (339039)	3978 - LIMPEZA E CONSERVACAO	89.548,20
Total		89.548,20

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.4.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.2. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. *instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)*

4.2.9. *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.3.2. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas

de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos

seguintes campos:

6.1.1. *valor anual, total do item;*

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor anual total do item*

Nota explicativa: Deve a autoridade optar por uma ou outra redação do item em conformidade ao objeto licitado e ao critério de julgamento já estabelecido no edital, bem como o que dispõe o Termo de Referência.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 50,00 (cinquenta reais)*

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.*

7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido

e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço/maior desconto*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.3. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ();

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ().

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de inabilitação.

Obs.: Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

1. *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) (pelo menos um) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

9.11.6.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais

rubericadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. *apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;*

10.1.3. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.*

Nota explicativa: Compete à área responsável pela elaboração do edital definir os dados que devem constar na proposta final do licitante declarado vencedor, motivo pelo qual estão “em vermelho”.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: **sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação** – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Nota Explicativa: A Administração se certificará que de que o Termo de Contrato, devolvido assinado pela Contratada, não sofreu qualquer alteração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições

de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10(dez)% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl.ma@dpf.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Daniel de La Touche, 4.000 - CEP: 65.074-115, Cohama - São Luís/MA.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Daniel de La Touche, 4.000 - CEP: 65.074-115, Cohama - São Luís/MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. (o atendimento a solicitação será pelo e-mail: cpl.ma@dpf.gov.br)

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. ANEXO I - Termo de Referência;
2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
3. ANEXO III - Referente a Vistoria.

RENATO MADSEN ARRUDA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional
SR/PF/MA

ANEXO III – REFERENTE À VISTORIA.

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Na forma do constante do Termo de Referência do processo 08310.003360/2021-12, c/c o inciso III do artigo **30** da Lei n° **8.666/93**, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através de seu representante o Sr. _____ Cédula de Identidade nº _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria no local onde serão executados os respectivos serviços, (localizado à **Av. Prof. Euclides Figueiredo, Jaracati, São Luís/MA**.)mediante inspeção e coleta de informações e todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, sendo que este “termo” equivalerá a aceitação das especificações insertas no Termo de Referência.

_____, ____ de _____ de 2020.

Servidor:

Matrícula PF:

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, e capina som dedicação exclusiva de mão-de-obra e execução em regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento de material e equipamentos necessários, para atender às necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal no Maranhão - SR/PF/MA, incluindo os seguintes locais: **Área do Terreno do Jaracati** - localizado à **Av. Prof. Euclides Figueiredo, Jaracati, São Luís/MA**, .

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência para a contratação do objeto acima, que, sob as penalidades da lei, temos pleno conhecimento das condições e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este Ministério.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração de valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja vencedora.

data:.../.../...

Assinatura/Carimbo do Declarante

Responsável Técnico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MA

PREGÃO 07/2020 - SERVIÇO DE CAPINA EM TERRENO DA PF NO BAIRRO
JARACATI

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	DOC. SEI	OBS.
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	X		08310.003360/2021-12	()
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	X		19244860	()
3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?		X		NA
• 3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?				NA
• 3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?				NA
4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência? 4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	X		19434195 e 19401495 N/A	()

5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	X	19434195	()
6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	X	19434195	()
7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	X	19709684	()
• 7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	X	19434195	()
8. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?			NA
• 8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?			NA
• 8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?			NA
• 8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?			NA
		19367000	
9. Foi realizada ampla pesquisa de preços		19370851	

<p>do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?</p>	X	19400253	()
<ul style="list-style-type: none"> 9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação? 	X	19366850 e 19367000 19370851 19400253	()
<ul style="list-style-type: none"> 9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2º da IN SLTI/MP nº 5, de 2014? 	X		
<p>10. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?</p>	X	19621360	()
<p>11. Há minuta de edital e anexos?</p>	X	19710208	()
<ul style="list-style-type: none"> 11.1 termo de referência; 	X	19401495	()
<ul style="list-style-type: none"> 11.2 contrato ou documento assemelhado; 	X	19708295	()
<ul style="list-style-type: none"> 11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e 	X		NA

• 11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).	X	14880069	NA
12. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?			NA
13. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	X	19710208	()
14. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	X	19710208	()
15. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	X	19710208	()
16. Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?			NA
17. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	X	19710208 19401495	()
18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?		Retorno da CJU/AGU.	()
• 18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?		Retorno da CJU/AGU.	()
• 18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?		Retorno da CJU/AGU.	()

<p>19. O prazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência?</p>	X			()
<ul style="list-style-type: none"> • 19.1 Quanto ao âmbito de publicação houve obediência ao disposto no art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e IV, §1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? 	X			()



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MA

Assunto: SERVIÇO DE CAPINA EM TERRENO DA SR/PF/MA

Destino: UCI/SR/PF/MA

Processo: 08310. 003360/2021-12

Interessado: SR/PF/MA

Senhor Chefe,

De ordem do Senhor Chefe do SELOG/SR/PF/MA segue processo para análise pela Unidade de Controle Interno - UCI/SR/PF/MA.

ANTONIO CARLOS COSTA
AADM - MAT. 3792
PREGOEIRO



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS COSTA, Pregoeiro(a)**, em 02/08/2021, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19726300** e o código CRC **F5DDC1B9**.

Referência: Processo nº 08310.003360/2021-12

SEI nº 19726300

Data de Envio:

02/08/2021 11:12:24

De:

PF/cpl.selog.srma@pf.gov.br <cpl.selog.srma@pf.gov.br>

Para:

cleuton.santos@agu.gov.br

Assunto:

CADASTRAR PROCESSO NO SAPIENS

Mensagem:

Bom Dia ,

Pelo presente solicito a V. Sa. o cadastramento do processos abaixo relacionado junto ao sistema SAPIENS:

1) Processo nº 08310.003360/2021-12

Assunto: Pregão Eletrônico nº 02/2021

O presente processo tem como objeto a contratação de empresa para Serviço de Capina no Terreno da SR/PF/MA. no bairro Jaracati São LUís/MA

Data (provável) de abertura do processo 23/06/2021

O valor global do certame para a SR/PF/MA é de R\$ 149.247,00 (cento e quarenta e nove mil duzentos e quarenta e sete reais)

Atenciosamente,

Antonio Carlos Costa
CPL/SR/PF/MA
(98) 3131-5141



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/MA

OFÍCIO Nº 13/2021/CPL/SELOG/SR/PF/MA

São Luís, 09 de março de 2021.

Ao Senhor

CLEYTON RIBEIRO JUNIOR

Coordenador Geral da Consultoria Jurídica da União no Estado do Maranhão

Av. Monção, Qd 35, Lt 1. Ed. Manhattan III

65075-692 – São Luís/MA

Assunto: Apreciação Jurídica.

Senhor Coordenador Geral,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Maranhão, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 17/08/2021 Prazo máximo para devolução da CJU/MA, a fim de não prejudicar a contratação.	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: N/A DATA LIMITE: N/A FLS: N/A
E-mail: selog.srma@pf.gov.br	Telefone: (98) 3131-5108 - (98) 3131-5153
NUP: 08310.0003360/2021-12	Nº de volumes: 01 (processo digital - arquivo único)
Data Abertura: 23/06/2021	
Valor: R\$ 149.247,00	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 15 dias	Sigla do Órgão: SR/PF/MA

MODELOS DA AGU

EDITAL E ANEXO: Foram adotados? () SIM () NÃO

Qual o modelo utilizado:

Houve alteração?
NÃO

Relacionar os itens modificados:

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto /Objeto: Serviço de Limpeza/Capina em Terreno no interesse do Superintendência Regional da Polícia Federal no Maranhão.

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: Serviço sem mão de Obra exclusiva., para A Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Maranhão

(De acordo com os conceitos a seguir)

AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.		OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	X	RESIDUAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS para transporte de Malotes e Serviços Postais da SR/PF/MA (São Luís) e Delegacias nas cidades de Caxias/MA e Imperatriz/MA	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			

Atenciosamente,



ANDRÉ FRANCISCO SILVA MEDINA

Perito Criminal Federal

Chefe do SELOG/SR/PF/MA



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ FRANCISCO SILVA MEDINA, Chefe de Setor**, em 02/08/2021, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19728559** e o código CRC **AF2E8C41**.

AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, 400, COHAMA, São Luís/MA
CEP 65074-115, Telefone:



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
ADVOGADOS

RUA SANTA CATARINA, 480 - 6º ANDAR LOURDES BELO HORIZONTE CEP 30.170-081

PARECER n. 02862/2021/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

NUP: 08310.003360/2021-12

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO/DPF-MA

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO

I. Pregão eletrônico para contratação de serviços de capina no terreno da Av. Prof. Euclides Figueiredo, em São Luís/MA, em favor da SR/PF/MA.

1. O órgão interessado, em face do disposto pelo art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e pelo art. 19, inciso VII, letra “a”, do Ato Regimental AGU nº 05/2007, encaminha a este Órgão consultivo, para fins de análise e emissão de parecer jurídico, o processo licitatório em epígrafe.

2. As frases, trechos e palavras objeto de negrito e/ou sublinhado (*underline*) existentes nesta peça jurídica expressam, tão-só, a necessidade de enfatizar e destacar ideias, a fim de facilitar e complementar sua leitura e compreensão. Além disso, caso haja, neste Parecer, transcrições de textos jurídicos e outros, estes já podem trazer em seu bojo trechos em negrito e/ou sublinhado, que haverão de ser mantidos, por fidelidade ao texto original, pelo subscritor deste Parecer.

3. Usualmente, a numeração de folhas indicada corresponde, neste caso concreto, àquela aposta aos autos físicos originais, posteriormente digitalizados e tal como se apresentam nas telas do Sistema, deste processo completamente eletrônico do Sistema Sapiens. Eventualmente, são indicados os arquivos digitais.

4. É o relatório.

II -FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E LIMITES DESTE PARECER

5. Esta manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados. A função das Consultorias Jurídicas é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada.

6. Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos **jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

7. Portanto, presume-se que as especificações técnicas contidas neste processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

8. Ademais, também escapa ao âmbito de atribuições desta unidade consultiva uma avaliação sobre a conveniência e oportunidade do quanto pretendido.

9. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

10. Finalmente, impõe-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III - ANÁLISE JURÍDICA

PRELIMINAR: CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11. O art. 3º da Lei nº 8.666/1993, lei de licitações, prevê que a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

12. Destaca-se que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável não é uma faculdade, mas um dever legal imposto ao gestor público nas contratações, como o de garantir a isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa. Assim, devem ser estabelecidos critérios de sustentabilidade que viabilizem o julgamento objetivo das propostas apresentadas pelos licitantes, sem frustrar a competitividade.

13. A Instrução Normativa nº 05/2017 do MPDG trouxe o planejamento da contratação que foi mantido no novo Decreto do Pregão eletrônico, Decreto nº 10.024/2019.

14. O planejamento da contratação possui determinados requisitos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, além da verificação de incidência de exigências de sustentabilidade em obrigações da contratada, bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa nº 10/2012, SLTI/MPOG, c.c. o artigo 2º, parágrafo 1º do Decreto 10.024/2019.

15. O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate o desperdício e promove a redução de consumo.

16. As dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, sempre se ressaltando que mediante exame do órgão assessorado no que incidente e se há incidência no caso concreto

(artigo 2º, parágrafo 1º, do Decreto 10.024/19). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

17. Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, do Decreto 10.024/2019, as contratações públicas mediante pregão eletrônico deverão atentar para que o princípio do desenvolvimento nacional sustentável seja observado em todas as etapas da contratação e tenha por base o PGLS do órgão:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

18. O desenvolvimento sustentável deve ser implementado nos serviços e as minutas devem trazer critérios de sustentabilidade de acordo com o PGLS e o objeto a ser licitado e as características próprias de cada tipo de serviço.

19. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no site da AGU, constando, quando cabíveis, sem prejuízo da verificação da atualidade da legislação citada no Guia.

20. Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

203. Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c), pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.

204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993). O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação.

(TCU – Acórdão 1056/2017 – Plenário)

21. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridas outras previsões de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.

22. Atentar para o fato de que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis traz exemplos de serviços que utilizam produtos os quais necessitam de especial atenção quanto à sustentabilidade, tais como agrotóxicos, aparelhos elétricos e eletrodomésticos, atividades sujeitas ao cadastro técnico federal, dentre outros.

33. Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões para serviço com base no art. 6º da IN nº 01/2010 do MPOG:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que

as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

24. Destaque-se também os regramentos da IN nº 10/2012, em seu Anexo II, que traz sugestões de boas práticas de sustentabilidade aplicáveis às contratações de serviços, tais como, redução do uso de descartáveis, uso racional de água, energia e outros materiais, e a coleta seletiva com base no Decreto nº 5.940/06.

25. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 3º, “caput”, da Lei 8.666/93, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em serviços:

- a) definir os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial (Dec. nº 7.746/12, art. 3º c/c Lei nº 8.666/93, art. 28, V, segunda parte, e art.30, IV),
- b) verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame, e
- c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável, nos casos de pregão eletrônico.

26. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos serviços a serem contratados. Se a Administração entender que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

27. **No caso vertente, há manifestação sucinta do Órgão assessorado acerca da incidência de critérios ou práticas de sustentabilidade nos autos do processo, à fl. 07.**

A) Aspectos relevantes da instrução e do processo

28. **a.1) Enquadramento Legal:** a modalidade licitatória denominada Pregão pode e deve ser adotada pela Administração Pública Federal para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme Decreto n.º 10.024, de 2019, assim considerados aqueles que se encaixem nas definições da Lei n.º 10.520, de 2002, independentemente do valor estimado para a contratação.

29. Insta ressaltar o que dispõe, a respeito do tema em liça, os arts. 1.º, § 1.º, e 3.º, § 1.º, do Decreto n.º 10.024, de 2019, *verbis*:

“Objeto e âmbito de aplicação”

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais **é obrigatória.**

“Definições”

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.”

(grifo nosso)

30. **Em outra mão, o cotejamento do objeto licitado com a conformação da estruturação da presente licitação leva à conclusão de que é possível realizá-la por meio de pregão eletrônico.**

31. **a.2) Orçamento estimativo:** concluímos que o processo se encontra aparelhado de orçamento estimativo elaborado pelo órgão que promove a licitação, às fls. 28 E 29, lastreado nos orçamentos das fls. 16 a 27, embora não apresentado sob a forma de mapa comparativo de preços, pelo que resta obedecido, em princípio, o comando do art. 3.º, III, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do art. 8.º, III, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como do art. 40, § 2.º, II, da Lei n.º 8.666/93. **Impende, pois, elaborar o competente mapa comparativo.**

32. **Deve ser fielmente observada, na íntegra**, na elaboração do orçamento estimativo, a IN n.º 73, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Alguns aspectos dessa instrução normativa merecem ser destacados. A pesquisa de preços deverá ser materializada em documento com o conteúdo do art. 3.º. Podem ser utilizados todos os parâmetros de pesquisa do art. 5.º, mas com prioridade para os dos incs. I e II (Painel de Preços e contratações e aquisições similares de outros entes públicos). Os métodos para obtenção do preço estimado são os do art. 6.º, e os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados deverão ser desconsiderados. Salvo caso excepcional de justificativa, o cálculo deverá incidir sobre um conjunto de três ou mais preços.

33. Restará **plenamente** satisfeito o requisito legal atinente à presença de orçamento estimativo nos autos, elaborado de forma adequada e devidamente embasado em pesquisa de preços, desde que presentes todas as considerações acima e/ou tomadas as providências necessárias, havendo ainda, apenas que tomar as cautelas de estilo no que tange às demais normas da IN n.º 73/20 do ME. A emissão deste parecer não significa, quanto ao mais, endosso ao mérito administrativo do orçamento estimativo e da pesquisa de preços, uma vez que, tal como recomendam as “Boas Práticas Consultivas” baixadas pela Consultoria-Geral da União (BPC n.º 07 do “Manual de Boas Práticas Consultivas”, 4.ª edição, revista, ampliada e atualizada, 2016), a análise técnica e contábil, bem como a avaliação do mérito (inclusive econômico) do orçamento, tocam à área técnica do órgão consultante e à autoridade administrativa que o dirige:

BPC nº 7

“Enunciado

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.”

34. **a.3) Dotação de recursos orçamentários;** nas licitações em geral — excetuadas aquelas realizadas para o SRP, em virtude do que determina a jurisprudência do TCU (Acórdão 3.146/32004 Primeira Câmara e 1.279/2008 Plenário) e, inclusive, a Orientação Normativa n.º 20/2009 da Advocacia-Geral da União —, faz-se sempre imprescindível a prévia certificação de recursos financeiros para a realização da despesa. **No caso dos autos, existe a indicação dos recursos orçamentários a serem utilizados e declaração específica do OD, às fls. 42-43 e no edital.**

35. **a.4) Justificativa da contratação, motivada:** o processo conta com justificativa do interesse da União na contratação, às fls. 01 e 30, além do ETP, havendo o preenchimento do requisito legal do art. 3.º, I, da Lei n.º 10.520, de 2002. **Existem estudos técnicos preliminares e mapa de riscos, às fls. 06 a 15.**

36. **a.5) Aprovação do Termo de Referência, motivada:** o Termo de Referência recebeu a aprovação motivada da autoridade, à fl. 39, cumprindo, assim, o preconizado pela legislação (art. 8.º, III, e 14, II, do Decreto n.º 10.024, de 2019 e art. 3.º, I e III, da Lei n.º 10.520, de 2002). **Ocorre que não é possível identificar no documento a assinatura eletrônica do OD, o que deve ser providenciado.**

37. **a.6) Sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e prestação de serviços:** recomendamos ao órgão verificar se a elaboração do termo de referência e a especificação do objeto que subjazem à presente contratação pautaram-se pelos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens traçados na Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como na Instrução Normativa n.º 01, de 2014, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, e ainda em todas as demais normas ambientais por ventura aplicáveis à espécie, e, se for o caso, adotar as medidas cabíveis, no edital e anexos, para submissão às normas.

38. **a.7) Limites e restrições às contratações de bens e serviços relativos a atividades de custeio, e suas prorrogações, estabelecidos pelo Decreto n.º 10.193, de 2019, como medida de contenção de gastos governamentais federais:** à vista do até aqui explanado, e considerada a natureza do objeto e seu valor, para os fins do Decreto n.º 10.193, de 2019, recomendamos se faça constar, se efetivamente já não consta nestes autos, a autorização especificamente voltada ao Decreto n.º 10.193, de 2019, com abrangência sobre a totalidade da contratação. Tal autorização deverá ser dada pela autoridade competente e juntada a estes autos até, no máximo, o momento anterior ao da contratação.

39. **a.8) Autorização:** a autorização para o início do procedimento licitatório consta dos autos, às fls. 03 e 04.

B) Exame da minuta do Edital

40. **b.1) Como de costume em todo e qualquer processo, sugerimos ao órgão consulente** verifique, ainda uma vez, antes de deflagrar a licitação, se todos os prazos contidos no processo — prazos de recebimento provisório, recebimento definitivo, substituição de objetos rejeitados, prazo de entrega do objeto/execução do contrato, prazo de pagamento, prazos de contagem, prazos de aplicação de sanções etc —, são congruentes entre si, em todas as peças do processo em que se fizer a eles, em especial no Edital, no Termo de Referência, e no Anexo I — Termo de Referência. Examinamos o edital e o Anexo I das fls. 55 a 74, sendo que, em verdade, não foi juntado um Anexo I repetindo o TR, o que deve ser feito, de modo que realizamos a análise do TR de fls. 30 a 39.

42. **b.2) Reputamos adequados à realização da licitação o edital e o TR.**

C) Análise da minuta de contrato

43. Detidamente analisados seus os autos, constata-se que a minuta de contrato de fls. 45 a 48 se mostra apta à realização da licitação.

IV — CONCLUSÃO

44. **ANTE O EXPOSTO**, abstraídos os aspectos técnicos e de conveniência e oportunidade, que refogem a esta análise jurídica emite este subscritor PARECER no sentido de que:

a) desde que realizadas todas as eventuais alterações recomendadas, o procedimento licitatório poderá prosseguir, sendo mister lembrar que, uma vez feito tudo quanto recomendado, o processo não necessita retornar a esta E-CJUSSEM, conforme orienta a **Boa Prática Consultiva n.º 05, dimanada da Consultoria-Geral da União desta AGU:**

“Não é necessário que o órgão Consultivo, após expressar seu juízo conclusivo de aprovação acerca das minutas de editais e contratos, em cada caso concreto, pronuncie-se, posteriormente, para fiscalizar o cumprimento das recomendações ofertadas em anterior manifestação jurídica, desde que suas orientações explicitem, se for o caso, os termos das cláusulas que o Advogado Público entenda adequadas.”

Restituam-se os autos ao órgão assessorado.

Porto Alegre, 03 de agosto de 2021.

RICARDO COLLA
Advogado da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 08310003360202112 e da chave de acesso 1ad099b7

Documento assinado eletronicamente por RICARDO COLLA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 692878918 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RICARDO COLLA. Data e Hora: 03-08-2021 14:58. Número de Série: 71977549607427438897491712378. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSF - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MA

Assunto: INFORMAÇÃO SOBRE SAMEAMENTO DE ITENS DO PARECER PREGÃO PARA SERVIÇOS DE CAPINA NO TERRENO DO JARACATY

Destino: SELOG/SR/PF/MA

Processo: 08310.003360/2021-12

Interessado: SELOG - SR/MA

Senhor Chefe,

O Parecer nº 02862/2021/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU (19873465) apontou como pontos possíveis de Saneamento, para prosseguir com a contratação, os que seguem:

Item 31 a.2) Orçamento estimativo: *concluímos que o processo se encontra aparelhado de orçamento estimativo elaborado pelo órgão que promove a licitação, às fls. 28 E 29, lastreado nos orçamentos das fls. 16a 27, embora não apresentado sob a forma de mapa comparativo de preços, pelo que resta obedecido, em princípio, o comando do art. 3.º, III, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do art. 8.º, III, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como do art. 40, § 2.º, II, da Lei n.º 8.666/93.*

Impende, pois, elaborar o competente mapa comparativo.

- **Posição da CPL:** O Mapa comparativo de preços está no Processo sob nº SEI 19366850;

e **Item 36 a.5) Aprovação do Termo de Referência, motivada:** *o Termo de Referência recebeu a aprovação motivada da autoridade, à fl. 39, cumprindo, assim, o preconizado pela legislação (art. 8.º, III, e 14, II, do Decreto n.º 10.024, de 2019 e art. 3.º, I e III, da Lei n.º 10.520, de 2002). Ocorre que não é possível identificar no documento a assinatura eletrônica do OD, o que deve ser providenciado.*

- **Posição da CPL:** O Termo de Referência foi assinado pelo Ordenador substituto Delegado de Polícia Federal DPF RODRIGO SA DE OLIVEIRA, por falha da Comissão de Licitação, não foi observado que no TR constava o Ordenado titular DPF Renato Madsen Arruda . foi procedida a Inclusão da Portaria 13.958-DG/PF (SEI nº 19873714) do Ordenador de Despesas substituto.

Eram os itens a Sanear,

ANTONIO CAROS COSTA

AADM - MAT. 3792

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS COSTA, Pregoeiro(a)**, em 12/08/2021, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
19873553 e o código CRC **59E1A181**.

Referência: Processo nº 08310.003360/2021-12

SEI nº 19873553

PORTARIA Nº 13.958-DG/PF, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída no inciso V do art. 36 do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria nº 155, de 27 de setembro de 2018, do Senhor Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada na seção 1 do Diário Oficial da União nº 200, de 17 de outubro de 2018; e tendo em vista o disposto na Portaria nº 21, de 9 de março de 2018, da Secretaria Executiva do Ministério Extraordinário da Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 49, de 13 de março de 2018; resolve:

Art. 1º Delegar competência ao servidor RODRIGO SÁ DE OLIVEIRA, delegado de polícia federal, matrícula SIAPE nº 1431964, no âmbito da unidade gestora 200388 (Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão - SR/PF/MA), na condição de ordenador de despesas substituto, para:

I - adotar os procedimentos necessários ao funcionamento da unidade gestora, relativos às atividades de gestão dos recursos humanos, tecnologia da informação, apoio administrativo, biblioteca, documentação, serviços gerais, transportes, segurança, patrimônio, licitações e gestão de contratos;

II - gerir recursos orçamentários e financeiros no limite das cotas orçamentárias concedidas à unidade;

III - aprovar projetos básicos e termos de referência;

IV - constituir comissões de licitação, designar pregoeiros e equipes de apoio;

V - autorizar abertura de procedimentos licitatórios, adjudicar, homologar, revogar e anular licitações, bem como emitir termo de dispensa de licitação ou termo de inexigibilidade;

VI - ratificar os atos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, conforme art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VII - firmar contratos e termos aditivos;

VIII - gerenciar e controlar os registros de preços;

IX - aplicar sanções a licitantes, fornecedores e prestadores de serviços;

X - autorizar a restituição de garantias contratuais;

XI - submeter à apreciação da Consultoria Jurídica da União, processos e atos administrativos para os quais a legislação vigente exija parecer;

XII - firmar acordos de cooperação e convênios, sem transferência de recursos, com entidades de Direito Público e Privado, observada a legislação e os normativos em vigor;

XIII - constituir junta médica oficial;

XIV - criar grupos de trabalho e comissões para fins específicos;

XV - autorizar a aquisição, alienação, cessão, transferência e baixa de material;

XVI - autorizar a locação de bens móveis ou a prorrogação de contratos em vigor com valores inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês;

XVII - efetuar o pagamento de ajuda de custo e transportes de bagagem;

XVIII - autorizar a participação de servidores em congressos, conferências, seminários, cursos de formação, capacitação e outros eventos similares realizados no país, quando implicar ônus para a unidade, observadas as determinações dos órgãos centrais; e

XIX - conceder licenças, afastamentos, vantagens, gratificações, adicionais e benefícios legais, exceto no que concerne à autorização de afastamento do país.

§ 1º O ordenador de despesas é responsável pela gestão dos recursos extracota disponibilizados à unidade gestora.

§ 2º A execução de recursos destinados a obras e serviços de engenharia deverá ser previamente autorizada pelo diretor de Administração e Logística Policial.

§ 3º A competência para emissão dos termos de dispensa e de inexigibilidade de que trata o inciso V deverá ser imediata e nominalmente subdelegada ao chefe do Setor de Administração e Logística Policial.

§ 4º Os processos relativos a acordos de cooperação e convênios deverão ser encaminhados ao Gabinete do diretor-geral, previamente à assinatura, para avaliação quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, de uniformização de procedimentos, de controle preventivo e de adequação formal.

§ 5º O ordenador de despesa deverá constituir comissão de, no mínimo, três servidores para o recebimento de material com valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 2º Convalidar os atos porventura praticados.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 8910-DG/PF, de 1º de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 212, 5 de novembro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

PORTARIAS DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das competências que lhe foram atribuídas no artigo 28 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, no inciso IV do artigo 36 do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria nº 155, de 27 de setembro de 2018, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no DOU nº 200, de 17 de outubro de 2018, e na Portaria nº 499, de 29 de maio de 2014, da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça, publicada no DOU nº 106, de 5 de junho de 2014, e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI/SR/PF/MA

Assunto: **contratação de serviço de capina para o terreno do Jaracaty**

Destino: **SELOG/SR/PF/MA**

Processo: **08310.003360/2021-12**

Interessado: **SR/PF/MA**

1. Trata-se de processo relativo ao pregão eletrônico nº 02/2021-SR/PF/MA, com critério de julgamento menor preço por item, para contratação de serviço de limpeza do terreno de propriedade da PF/MA no bairro Jaracaty, São Luís-MA.

2. Iniciado com o documento de formalização da demanda (19244860), o processo teve sua abertura autorizada pelo Superintendente Regional (19434195), que aprovou a DDO e designou a equipe de planejamento da contratação.

3. O processo conta com estudo técnico preliminar (19435988), pesquisa de preços resumida em mapa comparativo (19366850), minuta de termo de referência (19401495) e declaração de disponibilidade orçamentária com o valor de R\$ 89.548,20, suficiente para a despesa no período de agosto a dezembro/2021 (19621360).

4. O procedimento possui também portaria de delegação de competência do ordenador de despesa (19709637), portaria de nomeação da comissão de licitação (19709684), parecer da AGU (19873465) e edital (19873783), com valor global máximo anual de R\$ 149.247,00.

5. Diante do exposto e da obediência do processo à legislação sobre o assunto, esta Unidade de Controle Interno se manifesta favoravelmente à continuação do processo licitatório.

HMENON CARVALHO DOS SANTOS

Perito Criminal Federal

Responsável pela UCI/SR/PF/MA



Documento assinado eletronicamente por **HMENON CARVALHO DOS SANTOS, Perito(a) Criminal Federal**, em 13/08/2021, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 19901200 e o código CRC CE6CD018.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MA**

Edital nº EDITAL Nº 02/2021 - SR/PF/MA/2021-CPL/SELOG/SR/PF/MA

Processo nº 08310.003360/2021-12



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - SR/PF/MA (SERVIÇO DE LIMPEZA / CAPINA)

Torna-se público que a Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Maranhão, sediada na Av. Daniel de La Touche, 4.000 Cohama – CEP: 65.074-115 – São Luís/MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

PARECER / APROVAÇÃO: PARECER n. 02862/2021/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU de 03 de agosto de 2021

Data da sessão: 25 de agosto de 2021

Horário: 10:01 horário de Brasília/DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Fone: (98) 3131-5141 ou 3131-5108

Dúvidas: cpl.ma@dpf.gov.br (EXCLUSIVAMENTE)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Roço e Capina (limpeza de terreno) dos 14.420 m² de área em terreno de propriedade da SR/PF/MA, localizado à **Av. Prof. Euclides Figueiredo, Jaracati, São Luís/MA**, por meio de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de todos os troncos e remoção de resíduos provenientes da limpeza, com destinação adequada e de acordo com a legislação ambiental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Área Total	Número de vezes ao ano	Valor Médio p/m ²	Valor unitário máximo aceitável	Valor Global Máximo (Anual)
1	Limpeza de 14.420 m ² de área em terreno de propriedade da SR/PF/MA, no bairro Jaracati, compreendendo prestação de serviços de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de troncos e remoção de resíduos provenientes da limpeza com destinação adequada e de acordo com a legislação ambiental.	m ²	14.420	5	R\$ 2,07	R\$ 29.849,40	R\$ 149.247,00

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de capina e roçagem.

1.3. Os quantitativos e valores anuais para os serviços de capina foram obtidos considerando cinco demandas por ano, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, devido sazonalidade (períodos de maior ou menor quantidade de chuvas); os serviços constantes neste Termo de Referência serão prestados sem uso de mão-de-obra exclusiva e pagos por demanda;

1.4. Os serviços serão prestados de acordo com a legislação ambiental e adequada de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos, atendendo assim as necessidades de limpeza e salubridade dos ambientes;

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.7. *A licitação será realizada em único item.*

1.8. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA Nr. 1423, de 13/07/2021 . EXERCÍCIO DE 2021

Em atenção ao documento da referência, informo que há disponibilidade orçamentária, conforme pré-empenho, com base nos valores alocados na Lei Orçamentária de 2021, ficando autorizada a utilização do limite até a conclusão do processo de contratação conforme se segue:

Referência:	Documento de Formação de DEemanda-FISCON/SELOG/SR/PF/MA 19244860.
Protocolo:	08310.003360/2021-12
Modalidade(Tipo Objeto):	Nova Contratação
Objeto da Contratação:	Contratação dos serviços de capina, roçada, limpeza,poda de árvores do terreno do Jaracati.
Gestão/Unidade:	1
Unidade Gestora:	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO - SR/PF/MA (19.05)
Unidade Orçamentária:	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO - SR/PF/MA (19.05)
Programa de Trabalho:	
PlanoInternno:	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE (PF99900AG21)
Fonte de Recurso:	TESOURO - RECURSOS ORDINARIOS (0100000000)
Vigência da DDO:	01/08/2021 a 31/12/2021

Envolve Contratação de Terceiros?: Não

Natureza de Despesa	Elemento Despesa Detalhado	Valor a Contratar(R\$)
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (339039)	3978 - LIMPEZA E CONSERVACAO	89.548,20
Total		89.548,20

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.4.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.2. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. *instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)*

4.2.9. *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.3.2. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor anual, total do item;*

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao

erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor anual total do item*

Nota explicativa: Deve a autoridade optar por uma ou outra redação do item em conformidade ao objeto licitado e ao critério de julgamento já estabelecido no edital, bem como o que dispõe o Termo de Referência.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 50,00 (cinquenta reais)*

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.*

7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor

do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço/maior desconto*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.3. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e

a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ();

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ();

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de inabilitação.

Obs.: Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. **Habilitação jurídica:**

1. *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) (pelo menos um) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. *Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado*

em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.4. *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

9.11.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.6. *As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável*

9.11.6.1. *O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.*

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao

lance vencedor;

10.1.3. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.*

Nota explicativa: Compete à área responsável pela elaboração do edital definir os dados que devem constar na proposta final do licitante declarado vencedor, motivo pelo qual estão “em vermelho”.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: **sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação** – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Nota Explicativa: A Administração se certificará que de que o Termo de Contrato, devolvido assinado pela Contratada, não sofreu qualquer alteração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. **DO REAJUSTE**

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. **DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. **DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10(dez)% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl.ma@dpf.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Daniel de La Touche, 4.000 - CEP: 65.074-115,

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Daniel de La Touche, 4.000 - CEP: 65.074-115, Cohama - São Luís/MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. (o atendimento a solicitação será pelo e-mail: cpl.ma@dpf.gov.br)

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. ANEXO I - Termo de Referência;
2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
3. ANEXO III - Referente a Vistoria.

RENATO MADSEN ARRUDA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional
SR/PF/MA

ANEXO III – REFERENTE À VISTORIA.

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Na forma do constante do Termo de Referência do processo 08310.003360/2021-12, c/c o inciso III do artigo **30** da Lei n° **8.666/93**, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através de seu representante o Sr. _____ Cédula de Identidade nº _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria no local onde serão executados os respectivos serviços, (localizado à **Av. Prof. Euclides Figueiredo, Jaracati, São Luís/MA**.)mediante inspeção e coleta de informações e todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, sendo que este “termo” equivalerá a aceitação das especificações insertas no Termo de Referência.

_____, ____ de _____ de 2020.

Servidor:

Matrícula PF:

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, e capina som dedicação exclusiva de mão-de-obra e execução em regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento de material e equipamentos necessários, para atender às necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal no Maranhão - SR/PF/MA, incluindo os seguintes locais: **Área do Terreno do Jaracati** - localizado à **Av. Prof. Euclides Figueiredo, Jaracati, São Luís/MA**, .

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência para a contratação do objeto acima, que, sob as penalidades da lei, temos pleno conhecimento das condições e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este Ministério.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração de valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja vencedora.

data:.../.../...

Assinatura/Carimbo do Declarante

Responsável Técnico



Documento assinado eletronicamente por **RENATO MADSEN ARRUDA, Superintendente Regional**, em 12/08/2021, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19873783** e o código CRC **FEEB9D48**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/08/2021 | Edição: 153 | Seção: 3 | Página: 114

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional no Maranhão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021 - UASG 200388

Nº Processo: 08310003360202112. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Roço e Capina (limpeza de terreno) dos 14.420 m² de área em terreno de propriedade da SR/PF/MA, localizado à Av. Prof. Euclides Figueiredo, Jaracati, São Luís/MA, por meio de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de todos os troncos e remoção de resíduos provenientes da limpeza, com destinação adequada e de acordo com a legislação ambiental.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/08/2021 das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av Daniel de La Touche, Nº 4000, Cohama - São Luis/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/200388-5-00002-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 13/08/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/08/2021 às 10h01 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANTONIO CARLOS COSTA

Pregoeiro

(SIASGnet - 12/08/2021) 200388-00001-2021NE000037

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Pregão Eletrônico

200388.22021 .4801 .4362 .12941817130



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Superintendência Regional no Maranhão

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00002/2021

Às 10:01 horas do dia 25 de agosto de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 348/2020 de 06/11/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 08310003360202112, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00002/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Roço e Capina (limpeza de terreno) dos 14.420 m² de área em terreno de propriedade da SR/PF/MA, localizado à Av. Prof. Euclides Figueiredo, Jaracati, São Luís/MA, por meio de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de todos os troncos e remoção de resíduos provenientes da limpeza, com destinação adequada e de acordo com a legislação ambiental.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Prestação de serviço de limpeza e conservação - outras necessidades

Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Roço e Capina (limpeza de terreno) dos 14.420 m² de área em terreno de propriedade da SR/PF/MA, localizado à Av. Prof. Euclides Figueiredo, Jaracati, São Luís/MA, por meio de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de todos os troncos e remoção de resíduos provenientes da limpeza, com destinação adequada e de acordo com a legislação ambiental

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 149.247,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,00

Unidade de fornecimento: Metro quadrado

Situação: Aceito e Habilidado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DELTA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 60.500,0000 e com valor negociado a R\$ 60.499,1100 .

Histórico**Item: 1 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - outras necessidades**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.124.202/0001-00	FLORA BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 2,0700	R\$ 2,0700	25/08/2021 09:50:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Roço e Capina (limpeza de terreno) dos 14.420 m ² de área em terreno de propriedade da SR/PF/MA, localizado à Av. Prof. Euclides Figueiredo, Jaracati, São Luís/MA, por meio de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de todos os troncos e remoção de resíduos provenientes da limpeza, com destinação adequada e de acordo com a legislação ambiental Porte da empresa: ME/EPP							
23.706.563/0001-03	ARSS CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 27.398,0000	R\$ 27.398,0000	25/08/2021 09:34:39
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Roço e Capina (limpeza de terreno) dos 14.420 m ² de área em terreno de propriedade da SR/PF/MA, localizado à Av. Prof. Euclides Figueiredo, Jaracati, São Luís/MA, por meio de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de todos os troncos e remoção de resíduos provenientes da limpeza, com destinação adequada e de acordo com a legislação ambiental Porte da empresa: ME/EPP							
28.058.004/0001-40	KERLY SILVA DE ARAUJO	Sim	Sim	1	R\$ 29.849,4000	R\$ 29.849,4000	24/08/2021 15:37:40
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Roço e Capina (limpeza de terreno) dos 14.420 m ² de área em terreno de propriedade da SR/PF/MA, localizado à Av. Prof. Euclides Figueiredo, Jaracati, São Luís/MA, por meio de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de todos os troncos e remoção de resíduos provenientes da limpeza, com destinação adequada e de acordo com a legislação ambiental Porte da empresa: ME/EPP							
19.292.305/0001-42	R C CISNEIROS	Sim	Sim	1	R\$ 122.303,1900	R\$ 122.303,1900	25/08/2021 08:17:52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de Roço e Capina (limpeza de terreno) dos 14.420 m ² de área em terreno de propriedade da SR/PF/MA, localizado à Av. Prof. Euclides Figueiredo, Jaracati, São Luís/MA, por meio de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de todos os troncos e remoção de resíduos provenientes da limpeza, com destinação adequada e de acordo com a legislação ambiental Porte da empresa: ME/EPP							
05.635.814/0001-16	FRONTAL OBRAS E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 140.000,0000	R\$ 140.000,0000	20/08/2021 14:08:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: prestação de serviço de Roço e Capina (limpeza de terreno) dos 14.420 m ² de área em terreno de propriedade da SR/PF/MA, localizado à Av. Prof. Euclides Figueiredo, Jaracati, São Luís/MA, por meio de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de todos os troncos e remoção de resíduos provenientes da							

limpeza, com destinação adequada e de acordo com a legislação ambiental
Porte da empresa: ME/EPP

11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 148.000,0000	R\$ 148.000,0000	25/08/2021 04:37:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Roço e Capina (limpeza de terreno) dos 14.420 m ² de área em terreno de propriedade da SR/PF/MA, localizado à Av. Prof. Euclides Figueiredo, Jaracati, São Luís/MA, por meio de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de todos os troncos e remoção de resíduos provenientes da limpeza, com destinação adequada e de acordo com a legislação ambiental. Porte da empresa: ME/EPP							
31.229.208/0001-00	A3 CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 148.526,0000	R\$ 148.526,0000	24/08/2021 20:00:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza de 14.420 m ² de área em terreno de propriedade da SR/PF/MA, no bairro Jaracati, compreendendo prestação de serviços de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de troncos e remoção de resíduos provenientes da limpeza com destinação adequada e de acordo com a legislação ambiental. Porte da empresa: ME/EPP							
32.919.582/0001-09	JCF SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 149.000,0000	R\$ 149.000,0000	24/08/2021 15:34:26
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: serviços de de Roço e Capina (limpeza de terreno) dos 14.420 m ² de área em terreno de propriedade da SR/PF/MA, localizado à Av. Prof. Euclides Figueiredo, Jaracati, São Luís/MA, por meio de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de todos os troncos e remoção de resíduos provenientes da limpeza, com destinação adequada e de acordo com a legislação ambiental. Porte da empresa: ME/EPP							
36.823.302/0001-07	DELTA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 149.247,0000	R\$ 149.247,0000	14/08/2021 20:44:00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Roço e Capina (limpeza de terreno) dos 14.420 m ² de área em terreno de propriedade da SR/PF/MA, localizado à Av. Prof. Euclides Figueiredo, Jaracati, São Luís/MA, por meio de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de todos os troncos e remoção de resíduos provenientes da limpeza, com destinação adequada e de acordo com a legislação ambiental. Porte da empresa: ME/EPP							
27.943.494/0001-02	CREATIVA PROJETOS E SERVICOS NA CONSTRUCAO EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 149.247,0000	R\$ 149.247,0000	20/08/2021 13:47:38
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Roço e Capina (limpeza de terreno) dos 14.420 m ² de área em terreno de propriedade da SR/PF/MA, localizado à Av. Prof. Euclides Figueiredo, Jaracati, São Luís/MA, por meio de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de todos os troncos e remoção de resíduos provenientes da limpeza, com destinação adequada e de acordo com a legislação ambiental. Porte da empresa: ME/EPP							
33.262.062/0001-20	FERREIRA SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 149.247,0000	R\$ 149.247,0000	23/08/2021 15:11:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Roço e Capina (limpeza de terreno) dos 14.420 m ² de área em terreno de propriedade da SR/PF/MA, localizado à Av. Prof. Euclides Figueiredo, Jaracati, São Luís/MA, por meio de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de todos os troncos e remoção de resíduos provenientes da limpeza, com destinação adequada e de acordo com a legislação ambiental. Porte da empresa: ME/EPP							
36.003.255/0001-55	EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 149.247,0000	R\$ 149.247,0000	24/08/2021 10:35:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Roço e Capina (limpeza de terreno) dos 14.420 m ² de área em terreno de propriedade da SR/PF/MA, localizado à Av. Prof. Euclides Figueiredo, Jaracati, São Luís/MA, por meio de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de todos os troncos e remoção de resíduos provenientes da limpeza, com destinação adequada e de acordo com a legislação ambiental. Porte da empresa: ME/EPP							
09.028.981/0001-50	B M DE ALMEIDA EIRELI	Não	Não	1	R\$ 149.247,0000	R\$ 149.247,0000	24/08/2021 11:04:34
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Roço e Capina (limpeza de terreno) dos 14.420 m ² de área em terreno de propriedade da SR/PF/MA, localizado à Av. Prof. Euclides Figueiredo, Jaracati, São Luís/MA, por meio de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de todos os troncos e remoção de resíduos provenientes da limpeza, com destinação adequada e de acordo com a legislação ambiental. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
19.622.055/0001-61	R DOS R PINTO MAIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 149.247,0000	R\$ 149.247,0000	24/08/2021 17:14:31
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Roço e Capina (limpeza de terreno) dos 14.420 m ² de área em terreno de propriedade da SR/PF/MA, localizado à Av. Prof. Euclides Figueiredo, Jaracati, São Luís/MA, por meio de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de todos os troncos e remoção de resíduos provenientes da limpeza, com destinação adequada e de acordo com a legislação ambiental. Porte da empresa: ME/EPP							
13.788.337/0001-57	FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 149.247,0000	R\$ 149.247,0000	24/08/2021 19:36:21
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Roço e Capina (limpeza de terreno) dos 14.420 m ² de área em terreno de propriedade da SR/PF/MA, localizado à Av. Prof. Euclides Figueiredo, Jaracati, São Luís/MA, por meio de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de todos os troncos e remoção de resíduos provenientes da limpeza, com destinação adequada e de acordo com a legislação ambiental. Porte da empresa: ME/EPP							
13.446.341/0001-37	IDEAL - SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 149.247,0000	R\$ 149.247,0000	25/08/2021 00:15:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Roço e Capina (limpeza de terreno) dos 14.420 m ² de área em terreno de propriedade da SR/PF/MA, localizado à Av. Prof. Euclides Figueiredo, Jaracati, São Luís/MA, por meio de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de todos os troncos e remoção de resíduos provenientes da limpeza, com destinação adequada e de acordo com a legislação ambiental. Porte da empresa: ME/EPP							

03.609.079/0001-40 MAIA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA Sim Sim 1 R\$ 537.289,2000 R\$ 537.289,2000 24/08/2021 09:30:47

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Roço e Capina (limpeza de terreno) dos 14.420 m² de área em terreno de propriedade da SR/PF/MA, localizado à Av. Prof. Euclides Figueiredo, Jaracati, São Luís/MA, por meio de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de todos os troncos e remoção de resíduos provenientes da limpeza, com destinação adequada e de acordo com a legislação ambiental.

Porte da empresa: ME/EPP

35.620.332/0001-53 SOFIA COMERCIO & SERVICOS EIRELI Sim Sim 1 R\$ 149.247.000,0000 R\$ 149.247.000,0000 25/08/2021 09:23:07

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Roço e Capina (limpeza de terreno) dos 14.420 m² de área em terreno de propriedade da SR/PF/MA, localizado à Av. Prof. Euclides Figueiredo, Jaracati, São Luís/MA, por meio de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de todos os troncos e remoção de resíduos provenientes da limpeza, com destinação adequada e de acordo com a legislação ambiental

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 149.247.000,0000	35.620.332/0001-53	25/08/2021 10:01:00:230
R\$ 537.289,2000	03.609.079/0001-40	25/08/2021 10:01:00:230
R\$ 149.247,0000	36.003.255/0001-55	25/08/2021 10:01:00:230
R\$ 149.247,0000	27.943.494/0001-02	25/08/2021 10:01:00:230
R\$ 149.247,0000	33.262.062/0001-20	25/08/2021 10:01:00:230
R\$ 149.247,0000	09.028.981/0001-50	25/08/2021 10:01:00:230
R\$ 149.247,0000	19.622.055/0001-61	25/08/2021 10:01:00:230
R\$ 149.247,0000	13.788.337/0001-57	25/08/2021 10:01:00:230
R\$ 149.247,0000	36.823.302/0001-07	25/08/2021 10:01:00:230
R\$ 149.247,0000	13.446.341/0001-37	25/08/2021 10:01:00:230
R\$ 149.000,0000	32.919.582/0001-09	25/08/2021 10:01:00:230
R\$ 148.526,0000	31.229.208/0001-00	25/08/2021 10:01:00:230
R\$ 148.000,0000	11.077.741/0001-97	25/08/2021 10:01:00:230
R\$ 140.000,0000	05.635.814/0001-16	25/08/2021 10:01:00:230
R\$ 122.303,1900	19.292.305/0001-42	25/08/2021 10:01:00:230
R\$ 29.849,4000	28.058.004/0001-40	25/08/2021 10:01:00:230
R\$ 27.398,0000	23.706.563/0001-03	25/08/2021 10:01:00:230
R\$ 2,0700	18.124.202/0001-00	25/08/2021 10:01:00:230
R\$ 122.000,0000	13.788.337/0001-57	25/08/2021 10:04:13:463
R\$ 120.000,0000	32.919.582/0001-09	25/08/2021 10:04:16:340
R\$ 147.990,0000	13.446.341/0001-37	25/08/2021 10:04:37:223
R\$ 139.990,0000	13.446.341/0001-37	25/08/2021 10:05:06:900
R\$ 119.890,0000	36.823.302/0001-07	25/08/2021 10:06:07:297
R\$ 139.980,0000	09.028.981/0001-50	25/08/2021 10:06:41:497
R\$ 138.000,0000	11.077.741/0001-97	25/08/2021 10:06:52:227
R\$ 119.500,0000	32.919.582/0001-09	25/08/2021 10:07:04:533
R\$ 160.000,0000	03.609.079/0001-40	25/08/2021 10:07:34:517
R\$ 119.400,0000	27.943.494/0001-02	25/08/2021 10:07:55:940
R\$ 119.000,0000	13.788.337/0001-57	25/08/2021 10:08:03:417
R\$ 119.300,0000	36.823.302/0001-07	25/08/2021 10:08:14:287
R\$ 118.900,0000	27.943.494/0001-02	25/08/2021 10:08:19:977
R\$ 119.000,0000	32.919.582/0001-09	25/08/2021 10:08:20:350
R\$ 118.500,0000	32.919.582/0001-09	25/08/2021 10:08:39:563
R\$ 118.400,0000	27.943.494/0001-02	25/08/2021 10:08:50:597
R\$ 118.200,0000	13.788.337/0001-57	25/08/2021 10:08:56:247
R\$ 118.000,0000	36.823.302/0001-07	25/08/2021 10:09:01:983
R\$ 117.900,0000	27.943.494/0001-02	25/08/2021 10:09:12:283
R\$ 117.900,0000	13.788.337/0001-57	25/08/2021 10:09:16:840
R\$ 117.500,0000	32.919.582/0001-09	25/08/2021 10:09:18:903
R\$ 117.400,0000	27.943.494/0001-02	25/08/2021 10:09:25:750
R\$ 117.000,0000	13.788.337/0001-57	25/08/2021 10:09:28:970
R\$ 117.000,0000	36.823.302/0001-07	25/08/2021 10:09:34:153
R\$ 116.900,0000	27.943.494/0001-02	25/08/2021 10:09:39:230
R\$ 116.000,0000	36.823.302/0001-07	25/08/2021 10:09:47:427
R\$ 116.800,0000	13.788.337/0001-57	25/08/2021 10:09:48:693
R\$ 115.900,0000	27.943.494/0001-02	25/08/2021 10:09:57:387
R\$ 116.500,0000	32.919.582/0001-09	25/08/2021 10:09:57:793
R\$ 116.800,0000	33.262.062/0001-20	25/08/2021 10:09:57:813
R\$ 139.500,0000	31.229.208/0001-00	25/08/2021 10:10:00:273
R\$ 115.000,0000	13.788.337/0001-57	25/08/2021 10:10:02:023
R\$ 115.500,0000	32.919.582/0001-09	25/08/2021 10:10:12:100
R\$ 114.000,0000	36.823.302/0001-07	25/08/2021 10:10:18:430
R\$ 114.900,0000	27.943.494/0001-02	25/08/2021 10:10:23:873

R\$ 116.499,0000	11.077.741/0001-97	25/08/2021 10:10:32:137
R\$ 113.900,0000	27.943.494/0001-02	25/08/2021 10:10:33:683
R\$ 112.000,0000	32.919.582/0001-09	25/08/2021 10:10:42:207
R\$ 112.000,0000	33.262.062/0001-20	25/08/2021 10:10:42:567
R\$ 113.000,0000	36.823.302/0001-07	25/08/2021 10:10:44:757
R\$ 111.500,0000	36.823.302/0001-07	25/08/2021 10:11:02:217
R\$ 111.500,0000	32.919.582/0001-09	25/08/2021 10:11:07:483
R\$ 111.400,0000	27.943.494/0001-02	25/08/2021 10:11:10:460
R\$ 110.000,0000	36.823.302/0001-07	25/08/2021 10:11:21:567
R\$ 111.000,0000	32.919.582/0001-09	25/08/2021 10:11:24:763
R\$ 109.900,0000	27.943.494/0001-02	25/08/2021 10:11:30:617
R\$ 105.000,0000	32.919.582/0001-09	25/08/2021 10:11:45:203
R\$ 104.500,0000	36.823.302/0001-07	25/08/2021 10:12:03:843
R\$ 104.900,0000	27.943.494/0001-02	25/08/2021 10:12:06:803
R\$ 102.000,0000	33.262.062/0001-20	25/08/2021 10:12:14:643
R\$ 104.490,0000	27.943.494/0001-02	25/08/2021 10:12:24:843
R\$ 101.000,0000	36.823.302/0001-07	25/08/2021 10:12:28:823
R\$ 100.000,0000	32.919.582/0001-09	25/08/2021 10:12:36:293
R\$ 99.800,0000	36.823.302/0001-07	25/08/2021 10:12:47:153
R\$ 98.000,0000	33.262.062/0001-20	25/08/2021 10:12:47:737
R\$ 97.000,0000	36.823.302/0001-07	25/08/2021 10:13:04:950
R\$ 96.000,0000	32.919.582/0001-09	25/08/2021 10:13:12:257
R\$ 122.300,0000	31.229.208/0001-00	25/08/2021 10:13:13:710
R\$ 95.400,0000	36.823.302/0001-07	25/08/2021 10:13:25:150
R\$ 95.000,0000	32.919.582/0001-09	25/08/2021 10:13:37:913
R\$ 91.000,0000	33.262.062/0001-20	25/08/2021 10:13:39:403
R\$ 90.000,0000	36.823.302/0001-07	25/08/2021 10:13:53:933
R\$ 88.000,0000	32.919.582/0001-09	25/08/2021 10:14:11:687
R\$ 104.000,0000	13.788.337/0001-57	25/08/2021 10:14:13:243
R\$ 87.000,0000	36.823.302/0001-07	25/08/2021 10:14:27:580
R\$ 85.000,0000	33.262.062/0001-20	25/08/2021 10:14:30:507
R\$ 84.000,0000	36.823.302/0001-07	25/08/2021 10:14:44:643
R\$ 83.500,0000	32.919.582/0001-09	25/08/2021 10:15:01:137
R\$ 82.500,0000	36.823.302/0001-07	25/08/2021 10:15:26:457
R\$ 81.000,0000	32.919.582/0001-09	25/08/2021 10:15:49:873
R\$ 80.900,0000	36.823.302/0001-07	25/08/2021 10:16:06:683
R\$ 80.500,0000	32.919.582/0001-09	25/08/2021 10:16:29:043
R\$ 93.638,1900	19.292.305/0001-42	25/08/2021 10:16:37:550
R\$ 139.000,0000	35.620.332/0001-53	25/08/2021 10:16:49:697
R\$ 82.250,0000	11.077.741/0001-97	25/08/2021 10:16:57:730
R\$ 122.250,0000	09.028.981/0001-50	25/08/2021 10:17:02:600
R\$ 80.000,0000	36.823.302/0001-07	25/08/2021 10:17:09:450
R\$ 78.000,0000	36.823.302/0001-07	25/08/2021 10:17:38:383
R\$ 79.000,0000	32.919.582/0001-09	25/08/2021 10:17:38:647
R\$ 77.000,0000	32.919.582/0001-09	25/08/2021 10:17:56:023
R\$ 76.500,0000	36.823.302/0001-07	25/08/2021 10:18:06:677
R\$ 75.000,0000	32.919.582/0001-09	25/08/2021 10:18:33:257
R\$ 74.500,0000	36.823.302/0001-07	25/08/2021 10:18:55:817
R\$ 74.000,0000	32.919.582/0001-09	25/08/2021 10:19:34:567
R\$ 76.401,0000	11.077.741/0001-97	25/08/2021 10:19:42:727
R\$ 73.200,0000	36.823.302/0001-07	25/08/2021 10:19:44:747
R\$ 73.000,0000	32.919.582/0001-09	25/08/2021 10:20:19:797
R\$ 72.000,0000	36.823.302/0001-07	25/08/2021 10:20:29:770
R\$ 68.512,4600	19.292.305/0001-42	25/08/2021 10:21:12:110
R\$ 76.000,0000	33.262.062/0001-20	25/08/2021 10:21:14:703
R\$ 138.820,0000	13.446.341/0001-37	25/08/2021 10:21:21:410
R\$ 68.200,0000	36.823.302/0001-07	25/08/2021 10:21:56:467
R\$ 71.500,0000	32.919.582/0001-09	25/08/2021 10:22:13:273
R\$ 122.249,0000	13.446.341/0001-37	25/08/2021 10:23:12:727
R\$ 67.891,1300	19.292.305/0001-42	25/08/2021 10:24:28:240
R\$ 67.500,0000	36.823.302/0001-07	25/08/2021 10:24:41:937
R\$ 67.000,0000	32.919.582/0001-09	25/08/2021 10:25:58:407
R\$ 66.750,0000	36.823.302/0001-07	25/08/2021 10:26:45:267
R\$ 66.000,0000	32.919.582/0001-09	25/08/2021 10:27:11:660
R\$ 65.000,0000	36.823.302/0001-07	25/08/2021 10:27:27:897
R\$ 67.272,4600	19.292.305/0001-42	25/08/2021 10:29:24:337

	R\$ 67.271,0000	11.077.741/0001-97	25/08/2021 10:30:14:363
*	R\$ 26.000,0000	23.706.563/0001-03	25/08/2021 10:30:20:503
	R\$ 65.000,0000	32.919.582/0001-09	25/08/2021 10:30:50:677
*	R\$ 12.210,0000	13.446.341/0001-37	25/08/2021 10:32:31:570
	R\$ 64.950,0000	32.919.582/0001-09	25/08/2021 10:32:55:377
	R\$ 64.500,0000	36.823.302/0001-07	25/08/2021 10:33:21:453
	R\$ 64.500,0000	32.919.582/0001-09	25/08/2021 10:34:53:080
	R\$ 64.000,0000	36.823.302/0001-07	25/08/2021 10:35:23:803
	R\$ 64.941,0000	11.077.741/0001-97	25/08/2021 10:35:36:123
	R\$ 67.000,0000	33.262.062/0001-20	25/08/2021 10:36:14:603
	R\$ 64.221,8600	19.292.305/0001-42	25/08/2021 10:36:37:990
	R\$ 64.200,0000	32.919.582/0001-09	25/08/2021 10:37:11:450
	R\$ 63.950,0000	33.262.062/0001-20	25/08/2021 10:38:13:747
	R\$ 63.000,0000	36.823.302/0001-07	25/08/2021 10:38:27:107
	R\$ 64.000,0000	32.919.582/0001-09	25/08/2021 10:39:26:133
	R\$ 62.500,0000	33.262.062/0001-20	25/08/2021 10:41:10:510
	R\$ 62.000,0000	36.823.302/0001-07	25/08/2021 10:41:39:750
	R\$ 63.941,0000	11.077.741/0001-97	25/08/2021 10:42:54:817
	R\$ 62.500,0000	32.919.582/0001-09	25/08/2021 10:43:56:607
	R\$ 61.950,0000	35.620.332/0001-53	25/08/2021 10:44:03:783
	R\$ 62.425,4600	19.292.305/0001-42	25/08/2021 10:44:20:193
	R\$ 61.500,0000	36.823.302/0001-07	25/08/2021 10:44:22:493
	R\$ 61.500,0000	35.620.332/0001-53	25/08/2021 10:45:26:780
	R\$ 61.500,0000	32.919.582/0001-09	25/08/2021 10:45:30:220
	R\$ 61.000,0000	36.823.302/0001-07	25/08/2021 10:45:45:600
	R\$ 61.350,0000	35.620.332/0001-53	25/08/2021 10:45:46:980
	R\$ 61.242,1300	19.292.305/0001-42	25/08/2021 10:46:10:460
	R\$ 61.000,0000	32.919.582/0001-09	25/08/2021 10:47:18:063
	R\$ 60.500,0000	36.823.302/0001-07	25/08/2021 10:47:28:337

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	25/08/2021 10:01:01	Item aberto.
Exclusão de lance	25/08/2021 10:41:22	Exclusão do lance no valor de R\$ 12.210,0000.
Exclusão de lance	25/08/2021 10:42:57	Exclusão do lance no valor de R\$ 26.000,0000.
Encerramento etapa aberta	25/08/2021 10:49:29	Encerrada etapa aberta do item.
Sorteio eletrônico	25/08/2021 10:49:29	Item teve empate real para o valor 149.247,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	25/08/2021 10:49:29	Item encerrado.
Recusa de proposta	25/08/2021 11:17:01	Recusa da proposta. Fornecedor: FLORA BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 18.124.202/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 2.0700. Motivo: O valor apresentado está ineqüível de acordo com item 8.7 do Edital.
Recusa de proposta	25/08/2021 11:17:17	Recusa da proposta. Fornecedor: ARSS CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 23.706.563/0001-03, pelo melhor lance de R\$ 27.398,0000. Motivo: O valor apresentado está ineqüível de acordo com item 8.7 do Edital.
Recusa de proposta	25/08/2021 11:17:38	Recusa da proposta. Fornecedor: KERLY SILVA DE ARAUJO, CNPJ/CPF: 28.058.004/0001-40, pelo melhor lance de R\$ 29.849,4000. Motivo: O valor apresentado está ineqüível de acordo com item 8.7 do Edital.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/08/2021 11:19:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor DELTA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/CPF: 36.823.302/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/08/2021 11:35:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DELTA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/CPF: 36.823.302/0001-07.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/08/2021 09:03:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor DELTA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/CPF: 36.823.302/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/08/2021 09:04:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DELTA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/CPF: 36.823.302/0001-07.
Aceite de proposta	26/08/2021 09:12:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DELTA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/CPF: 36.823.302/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 60.500,0000 e com valor negociado a R\$ 60.499,1100. Motivo: valor ajustado para o metro quadrado
Habilitação de fornecedor	26/08/2021 09:13:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DELTA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - CNPJ/CPF: 36.823.302/0001-07
Registro de intenção de	26/08/2021 09:31:06	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: JCF SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 32919582000109. Motivo: Senhor Pregoeiro, A JCF SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 32.919.582/0001-00, vem através deste Instrumento solicitar uma

recurso análise mais apurada do cartão CNPJ da empresa DELTA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ Nº
 Aceite de 26/08/2021 Intenção de recurso aceita. Fornecedor: JCF SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32919582000109. Motivo: A empresa
 intenção de 10:49:26 deverá apresentar os detalhes de sua atividade.
 recurso

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
32.919.582/0001-09	26/08/2021 09:31	26/08/2021 10:49	Aceito
Motivo Intenção: Senhor Pregoeiro, A JCF SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 32.919.582/0001-00, vem através deste Instrumento solicitar uma análise mais apurada do cartão CNPJ da empresa DELTA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ Nº 36.823.302/0001-07, pois a mesma não apresenta CNAE ou atividade específica para execução dos serviços a atividade descrita consta como CNAE 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, portanto a mesma precisa apresentar uma atividade compatível para execução dos serviços.			
Motivo Aceite ou Recusa: A empresa deverá apresentar os detalhes de sua atividade.			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	25/08/2021 10:01:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/08/2021 10:01:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	25/08/2021 10:14:26	A cotação muito aquém do valor estimado pode inviabilizar a execução dos Serviços e até ensejar em punição por descumprimento. Observem proposta para validade de um ano.
Pregoeiro	25/08/2021 10:39:17	Reitero aviso de "mergulho" em lance que pode inviabilizar execução do Serviço.
Sistema	25/08/2021 10:41:22	O lance no valor de R\$ 12.210,0000 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	25/08/2021 10:42:57	O lance no valor de R\$ 26.000,0000 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	25/08/2021 10:49:29	O item 1 está encerrado.
Sistema	25/08/2021 10:49:29	O item 1 teve empate real para o valor 149.247,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empata das. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	25/08/2021 10:50:35	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	25/08/2021 11:00:04	Valor Orçado: R\$ 149.247,00 - De acordo com a legislação é considerado preço inexequível aquele que é 70% menor que o valor orçado pela Administração Pública, ou ainda que seja 70% menor que a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%.
Pregoeiro	25/08/2021 11:14:36	O critério da última mensagem é aplicável a Obras e Serviços de Engenharia. Pedimos desconsiderar a colocação
Sistema	25/08/2021 11:19:21	Senhor fornecedor DELTA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/CPF: 36.823.302/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	25/08/2021 11:20:51	Para DELTA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - Apresentar proposta adequada ao último lance.
36.823.302/0001-07	25/08/2021 11:24:05	Sr. (a) Pregoeiro (a) estamos readequando nossa proposta final para o envio
36.823.302/0001-07	25/08/2021 11:30:21	Sr (a) Pregoeiro (a) será necessário o envio da planilha em excel?
Sistema	25/08/2021 11:35:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DELTA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/CPF: 36.823.302/0001-07, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	26/08/2021 09:03:00	Senhor fornecedor DELTA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/CPF: 36.823.302/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	26/08/2021 09:04:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DELTA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/CPF: 36.823.302/0001-07, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	26/08/2021 09:13:56	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	26/08/2021 09:14:21	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 26/08/2021 às 09:35:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura da sessão pública	25/08/2021 10:01:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	25/08/2021 10:50:35	Início da etapa de julgamento de propostas
Suspensão administrativa	25/08/2021 11:53:41	Previsão de reabertura: 26/08/2021 09:00:00; Análise das propostas
Reativação	26/08/2021 09:01:07	
Abertura do prazo	26/08/2021 09:13:56	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	26/08/2021 09:14:21	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 26/08/2021 às 09:35:00.

Data limite para registro de recurso: 31/08/2021.

Data limite para registro de contrarrazão: 03/09/2021.

Data limite para registro de decisão: 10/09/2021.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:51 horas do dia 26 de agosto de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ANTONIO CARLOS COSTA
Pregoeiro Oficial

JOSE DE RIBAMAR ATAIDE
Equipe de Apoio

ANDRE FRANCISCO SILVA MEDINA
Equipe de Apoio

 [Imprimir o
Relatório](#)

[Voltar](#)



Pregão Eletrônico



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Superintendência Regional no Maranhão

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00002/2021

Às 07:56 horas do dia 01 de setembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00002/2021, referente ao Processo nº 08310003360202112, o pregoeiro, Sr(a) ANTONIO CARLOS COSTA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Prestação de serviço de limpeza e conservação - outras necessidades

Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Roço e Capina (limpeza de terreno) dos 14.420 m² de área em terreno de propriedade da SR/PF/MA, localizado à Av. Prof. Euclides Figueiredo, Jaracati, São Luís/MA, por meio de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de todos os troncos e remoção de resíduos provenientes da limpeza, com destinação adequada e de acordo com a legislação ambiental

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Metro quadrado

Valor Máximo Aceitável: R\$ 149.247,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 50,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DELTA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 60.500,0000 , com valor negociado a R\$ 60.499,1100 .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/09/2021 07:56:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DELTA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/CPF: 36.823.302/0001-07, Melhor lance: R\$ 60.500,0000, Valor Negociado: R\$ 60.499,1100

Fim do documento

Pregão Eletrônico



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Superintendência Regional no Maranhão

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00002/2021

Às 12:01 horas do dia 01 de setembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. RENATO MADSEN ARRUDA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 08310003360202112, Pregão nº 00002/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Prestação de serviço de limpeza e conservação - outras necessidades

Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Roço e Capina (limpeza de terreno) dos 14.420 m² de área em terreno de propriedade da SR/PF/MA, localizado à Av. Prof. Euclides Figueiredo, Jaracati, São Luís/MA, por meio de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de todos os troncos e remoção de resíduos provenientes da limpeza, com destinação adequada e de acordo com a legislação ambiental

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 149.247,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Metro quadrado

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 50,00

Adjudicado para: DELTA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 60.500,0000 , com valor negociado a R\$ 60.499,1100 .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2021 07:56:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DELTA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/CPF: 36.823.302/0001-07, Melhor lance: R\$ 60.500,0000, Valor Negociado: R\$ 60.499,1100
Homologado	01/09/2021 12:01:43	RENATO MADSEN ARRUDA	

Fim do documento



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.823.302/0001-07 DUNS®: 928916798
Razão Social: DELTA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
Nome Fantasia: DELTA SEGURANCA PRIVADA E ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/07/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/01/2022
FGTS	Validade:	08/09/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/01/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/10/2021
Receita Municipal	Validade:	05/11/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022



DELTA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Av. General Arthur Carvalho, 23, Turu, São Luís/MA.
CNPJ: 36.823.302/0001 - 07
Inscrição Estadual: 12.686850 - 6
Inscrição Municipal: 98263839
Contato: 3210 – 2829 / 99140 – 8513 / 99234 – 2278 Whatsapp

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Na forma do constante do Termo de Referência do processo 08310.003360/2021-12, c/c o inciso III do artigo **30** da Lei nº **8.666/93**, declaro que a empresa **DELTA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.823.302/0001 - 07**, através de seu representante o Sr. **JOSÉ MAURICIO MELO ROCHA FILHO** Cédula de Identidade nº **0305846320060**, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria no local onde serão executados os respectivos serviços, (localizado à **Av. Prof. Euclides Figueiredo, Jaracati, São Luís/MA**),mediante inspeção e coleta de informações e todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, sendo que este “termo” equivalerá a aceitação das especificações insertas no Termo de Referência.

São Luis/MA, 18 de Agosto de 2021.

Servidor: Eufrásio Bezerra

Matrícula PF: 6572

José Mauricio Melo Rocha Filho
Sócio Proprietário
Cpf : 050.631.743 - 96

www.admdeltaseguranca.com.br
contato@admdeltaseguranca.com.br



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO CTF/APP

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP foi realizada com sucesso.

Mantenha a guarda segura dos dados de segurança para acesso aos sistemas Ibama.

Os "email" cadastrados serão solicitados para modificações da inscrição cadastral e para eventual recuperação de senha.

Para instruções complementares, acesse e salve, em "Favoritos" do seu navegador, o Manual do Sistema.

Em caso de dúvidas, utilize a Central de Atendimento, pelo telefone (61) 3316-1677.

Dados básicos:

CNPJ: 36823302000107

Nome: DELTA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Nome Fantasia: DELTA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Data de abertura do CNPJ: 31/03/2020

Dados do responsável legal:

CPF: 05063174396

Nome: JOSE MAURICIO MELO ROCHA FILHO

Dados do declarante:

CPF: 05063174396

Nome: JOSE MAURICIO MELO ROCHA FILHO

Cargo ou vínculo com a pessoa jurídica: Sócio

Endereços:

CEP: 65066320

Logradouro: AVENIDA GENERAL ARTHUR CARVALHO

Nº: 03 Complemento:

Bairro: TURU UF: MA

Município: SAO LUIS

(DDD) e n. de telefone: 98991408513

(DDD) e n. de fax:



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

Endereço para correspondência:

CEP do endereço de correspondência: 65066320

Logradouro: AVENIDA GENERAL ARTHUR CARVALHO

Nº: 03 Complemento:

Bairro: TURU UF: MA

Município: SAO LUIS

Endereço eletrônico:

"E-mail" principal: contato@admdeltaseguranca.com.br

"E-mail" secundário: contato@admdeltaseguranca.com.br

"Site" da pessoa jurídica:

Corrida geográfica:

Latitude: 02 30 56.0 S

Longitude: 044 13 23.9 W

Atividades desenvolvidas:

Categoria	Descrição	Data início da atividade	Data de término
Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	Porte e uso de motosserra - Lei nº 12.651/2010: art. 69, § 1º	16/07/2020	

Declaração de porte:

Ano	Tipo de porte	Porte	Data de emissão	Data de vencimento	Nº CEBAS ou do protocolo
2020	PU	Microempresa			
2021	PU	Microempresa			



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 36.823.302/0001-07

Razão Social: DELTA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

Atividade Econômica Principal:

8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA

Endereço:

**RUA GENERAL ARTUR CARVALHO, SN - APT 003 BLOCO 12 COND JARDINS DO
TURU I - TURU - São Luis / Maranhão**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Linha de Fornecimento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.823.302/0001-07 DUNS®: 928916798
Razão Social: DELTA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
Nome Fantasia: DELTA SEGURANCA PRIVADA E ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS
Situação do Fornecedor: Credenciado
Municipio / UF: São Luis / Maranhão
Porte: Micro Empresa

Linhas de Fornecimento

Serviços

Código	Descrição	Situação
51	Estudos e Projetos Urbanísticos / Paisagísticos / Arquitetônicos	Ativo
13919	Coleta e Transporte de Documento Comercial / Sigiloso	Ativo
14265	Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial	Ativo
18244	Consultoria e Assessoria - Transporte	Ativo
21377	Estudo de Plantas	Ativo
22780	Recuperação / Manutenção / Transporte / Transplante Plantas	Ativo
23434	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas- 44 Horas Semanais Diurnas- Produtividade 1800 A 2700 M2	Ativo
23450	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 12 Horas Diurnas - 2º a Domingo - Outra Produtividade	Ativo
23477	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 12 Horas Diurnas - 2º a 6º Feira - Outra Produtividade	Ativo
23485	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas-12 Horas Diurnas-Sáb/Dom e Feriado - Outra Produtividade	Ativo
23515	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 12 Horas Noturnas - 2º a Domingo - Outra Produtividade	Ativo
23523	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas-12 Horas Noturnas - 2º a 6º Feira - Outra Produtividade	Ativo
23540	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas-12 Horas Noturnas-Sáb/Dom e Feriado-Outra Produtividade	Ativo
23680	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação-Áreas Hospila-lares-12 Horas Noturnas-Sáb/Dom/Feriado-Outra Produtividade	Ativo
23809	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica12 Horas Diurnas - 2º a Domingo	Ativo

Relatório de Linha de Fornecimento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.823.302/0001-07 DUNS®: 928916798
 Razão Social: DELTA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
 Nome Fantasia: DELTA SEGURANCA PRIVADA E ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS
 Situação do Fornecedor: Credenciado
 Município / UF: São Luis / Maranhão
 Porte: Micro Empresa

Linhas de Fornecimento

Serviços

Código	Descrição	Situação
23817	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica12 Horas Diurnas - 2º a 6º-Feira	Ativo
23825	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica12 Horas Diurnas - Sábado/Domingo/Feriados	Ativo
23833	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica12 Horas Noturnas - 2º a Domingo	Ativo
23841	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica12 Horas Noturnas - 2º a 6º-Feira	Ativo
23850	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica12 Horas Noturnas - Sábado/Domingo/Feriados	Ativo
23868	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica24 Horas Diurnas	Ativo
24015	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA	Ativo
24040	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade	Ativo
24104	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - Outras Necessidades.	Ativo
24155	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica-Outras Necessidades	Ativo
24236	Prestação de Serviço de Jardinagem - Canteiros Ornamentais -44H Semanais Diurnas - 300 M2/Mês	Ativo
24244	Prestação de Serviço de Jardinagem - Canteiros Ornamentais -44h Semanais Diurnas - Outra Produtividade	Ativo
24252	Prestação de Serviço de Jardinagem - Canteiros Ornamentais -Outras Necessidades - Outra Produtividade	Ativo
24260	Prestação de Serviço de Jardinagem - Gramados -44H Semanais Diurnas - 900 M2/Mês	Ativo
24279	Prestação de Serviço de Jardinagem - Gramados - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade	Ativo
24287	Prestação de Serviço de Jardinagem - Gramados - Outras Necessidades - Outra Produtividade	Ativo
24295	Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - 600 M2/Mês	Ativo
24309	Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade	Ativo
24317	Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - Outras necessidades - Outra Produtividade	Ativo
24325	Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - OutraProdutividade	Ativo

Relatório de Linha de Fornecimento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.823.302/0001-07 DUNS®: 928916798
Razão Social: DELTA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
Nome Fantasia: DELTA SEGURANCA PRIVADA E ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS
Situação do Fornecedor: Credenciado
Municipio / UF: São Luis / Maranhão
Porte: Micro Empresa

Linhas de Fornecimento

Serviços

Código	Descrição	Situação
24350	Serviço de reciclagem de resíduos não Metálicos	Ativo
24708	Tratamento de Resíduos	Ativo



ITAQUI CONCRETO E ASFALTO LTDA

Rod. BR-135, S/N, KM 46, Bairro Peri de Cima, Bacabeira / MA

CNPJ: 37.145.597/0001-72 – INSC. EST.: 12.644.415-3

Fones: (98) 9133-9328 / 9133 9336

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA 24 HORAS

CONTRATANTE: ITAQUI CONCRETO E ASFALTO LTDA, localizado na Rodovia BR 135, S/N, KM 46 bairro Peri De Cima – Bacabeira/MA, CNPJ 37.145.597/0001 - 72, representado neste ato pelo seu administrador Eder Buzo Alcine, Brasileiro, empresário, portador do CPF nº 031.734.629-63.

CONTRATADO: DELTA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, Localizada na Rua General Arthur Carvalho, 65066 – 320, Turu, São Luis/MA do CNPJ: 36.823.302/0001 – 07, Representado pelo seu Sócio Proprietário José Mauricio Melo Rocha Filho, Solteiro, Empresário, portador da cédula de identidade RG nº 0305846320060, inscrito no CPF nº 050.631.743 - 96,

CLÁUSULA 1^a – DO OBJETO

Contratação dos serviços de vigilância desarmada por agente de portaria contendo 3 postos de 24 horas dias, capina, varrição, pintura de meio fios das vias, capina e poda das arvores dentro da empresa Itaqui, respeitando todas as clausulas contratuais.

Parágrafo único: Além das tarefas acima, o CONTRATO deverá:

- a) Desempenhar suas funções com zelo e atenção, constituindo motivos para sua imediata dispensa, além dos previstos em lei: o desacato moral ou agressão física ao CONTRATANTE, Não será Permitido embriaguez dos seus Funcionários em local de trabalho.
- b) Manter assiduidade e pontualidade no dia a dia dos seus funcionários;
- c) Registrar o horário de entrada e saída corretamente em seu cartão ponto;
- d) Atender às pessoas de forma educada e gentil;
- e) Zelar pela conservação dos bens, pela ordem e segurança da empresa ITAQUI ;
- f) Acatar às ordens do Contratante, determinadas por ordens de serviço, cartas ou circulares, bem como cumprir as normas dentro da empresa ou local de trabalho.

CLÁUSULA 2^a – DO HORÁRIO

O Contratado cumprirá sua jornada de trabalho de vigilância [12x36] horas diárias, de segunda à domingo, das 07 da manhã as 19 horas e das 19 horas as 07 da manhã.

Serviços de capina, roçada, poda de árvores e pintura de meio-fio, a serem realizados trimestralmente.

CLÁUSULA 3^a – DO PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a Empresa Delta, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, pelo valor do contrato a ser celebrado dia 03 de



ITAQUI CONCRETO E ASFALTO LTDA

Rod. BR-135, S/N, KM 46, Bairro Peri de Cima, Bacabeira / MA

CNPJ: 37.145.597/0001-72 - INSC. EST.: 12.644.415-3

Fones: (98) 9133-9328 / 9133-9326

agosto de 2020 com valor em conta corrente da empresa com o valor de 28.000, mil (vinte e oito mil) mensalmente.

CLÁUSULA 4^a – DAS DESPESAS

DETALHES DAS DESPESAS

Despesas dos funcionários serão de obrigação da contratada.

Parágrafo único: Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, a Empresa Delta ficará obrigado a ressarcir ao EMPREGADOR todos os danos causados.

CLÁUSULA 6^a – DOS UNIFORMES

Quando exigido seu uso, o fornecimento de uniforme será fornecido pela empresa Delta no máximo de 2 (duas) vezes ao ano.

CLÁUSULA 8^a – DO PRAZO

O presente contrato tem caráter de validade por 12 meses, no período de 03 de Agosto de 2020 Até 03 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente CONTRATO, em duas vias iguais.

Bacabeira/MA, 03 de Agosto de 2021

Itagui concreto e asfalto Ltda.

CNPJ: 37.145.597/0001 - 72

Eder Buzo Alcine

Sócio Proprietário

CPF: 031.734.629 - 63

(A)
CNPJ 36.823.302/0001-07
DELTA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
José Maurício Melo Rocha Filho
CPF 050.631.743-96
Sócio Proprietário

Delta Segurança Patrimonial | tda

Segurança Automotiva E

CNPJ: 38.823.302/0001-07

Maurício Melo Rocha
Sócio Proprietário

99918 Proprietario
CPE: 050 631 743 - 96



ITAQUI CONCRETO E ASFALTO LTDA

Rod. BR-135, S/N, KM 46, Bairro Peri de Cima, Bacabeira / MA
CNPJ: 37.145.597/0001-72 – INSC. EST.: 12.644.415-3
Fones: (98) 9133 – 9328 / 9133 9336

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Itaqui Concreto e Asfalto Ltda, estabelecida na Rod. BR-135, S/N, KM 46, Bairro Peri de Cima, Bacabeira, CNPJ: 37.145.597/0001-72, do CPF nº 031.734.629-63 representado pelo sócio proprietário Eder Buzo Alcine, a contratada empresa Delta Segurança Patrimonial Ltda, CNPJ: 36.823.302/0001-07, estabelecida na Rua General Arthur Carvalho, 23, Turu, São Luis/MA, é nosso fornecedor dos serviços de vigilância desarmada com os serviços de agente de portaria contendo 3 postos de 24 horas contendo diurna e noturna, serviços de capina, pintura de meio – fio, varrição, poda de árvores, Roçada manual, capina, descumpriação e desraização no período de 03/08/2020 a 03/08/2021 totalizando 12 Meses. A referida empresa cumpri e executa seus serviços com todas as obrigações sempre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Bacabeira/MA. 03 de Agosto de 2021.

Ed. P. H.

Eder Buzo Alcine

Socio Proprietario CPF nº 031.734.629-63

ITAQUI CONCRETO E ASFALTO E TERRA

Eder Buzo Alcine
Diretor

1

ITÁQUI CONCRETO E ASFALTO LTDA
CNPJ: 37.145.597/0001-72

ROD BR 135, S/N°, PERI DE CIMA

BACABEIRA

MA

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **36.823.302/0001-07**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DELTA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 31/03/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



ITAQUI CONCRETO E ASFALTO LTDA

Rod. BR-135, S/N, KM 46, Bairro Peri de Cima, Bacabeira / MA
CNPJ: 37.145.597/0001-72 – INSC. EST.: 12.644.415-3
Fones: (98) 9133 – 9328 / 9133 9336

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Itaqui Concreto e Asfalto Ltda, estabelecida na Rod. BR-135, S/N, KM 46, Bairro Peri de Cima, Bacabeira, CNPJ: 37.145.597/0001-72, do CPF nº 031.734.629-63 representado pelo sócio proprietário Eder Buzo Alcine, a contratada empresa Delta Segurança Patrimonial Ltda, CNPJ: 36.823.302/0001-07, estabelecida na Rua General Arthur Carvalho, 23, Turu, São Luis/MA, é nosso fornecedor dos serviços de vigilância desarmada com os serviços de agente de portaria contendo 3 postos de 24 horas contendo diurna e noturna, serviços de capina, pintura de meio – fio, varrição, poda de arvores, Roçada manual, capina, descumpriação e desraização no período de 03/08/2020 a 03/08/2021 totalizando 12 Meses. A referida empresa cumpri e executa seus serviços com todas as obrigações sempre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Bacabeira/MA. 03 de Agosto de 2021.

Ed. P. H.

Eder Buzo Alcine

Socio Proprietario CPF nº 031.734.629-63

ITAQUI CONCRETO E ASFALTO E TERRA

Eder Buzo Alcine
Diretor

1

ITÁQUI CONCRETO E ASFALTO LTDA
CNPJ: 37.145.597/0001-72

ROD BR 135.S/Nº. PERI DE CIMA

BACABEIRA

MA

**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESARIAL UNIPESSOAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
JOSE M. M. ROCHA FILHO LTDA**

JOSE MAURICIO MELO ROCHA FILHO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 25/10/1990, portador da cédula de identidade (RG) 0305846320060 SSP/MA e do **CPF 050.631.743-96**, domiciliada à Rua General Artur Carvalho, S/N, Condomínio Jardins Turu I, Apartamento 003, Bloco 12, bairro Turu, São Luís/MA - CEP 65.066-320, empresário com sede na Rua General Artur Carvalho, S/N, Apt. 003, Bloco 12, Cond. Jardins do Turu I, bairro Turu, São Luís/MA - CEP 65.066-320, inscrito como empresário individual sob o **NIRE 21102313668** e no **CNPJ sob nº 36.823.302/0001-07** e Razão Social **JOSE M. M. ROCHA FILHO LTDA**, resolve de comum acordo alterar seu contrato social, conforme o que está disposto nas cláusulas abaixo:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **DELTA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA**.

DO OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade passará a ter como objetivos sociais as atividades:

8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (sistema de segurança);
6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária;
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (aluguel de máquinas e equipamentos elétricos ou não, geradores, equipamentos para comunicações);
8012-9/00 - Atividades de transporte de valores;
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança (instalação, reparação, reconstrução, e ajustes mecânico de cofres, trancas e travas de segurança, mecânicos ou eletrônicos);

8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;

8130-3/00 - Atividades paisagísticas;

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviços de preparo de documentos, digitação de textos, preenchimentos de formulários, serviços de apoio a secretaria, redação de cartas e resumos, transcrição de documentos, registro e de cadastramento de usuários);

8291-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais;

8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (serviços de captação de imagens de reuniões e conferências, prevenção de incêndios (manutenção de extintores de incêndio);

8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico;

8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;

9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente (atividades de segurança de piscina em prédios, exploração de chuveiros eletrônico e sanitários públicos);

3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;

3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos;

3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;

3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;

3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos;

4789-0/02 - Comércio varejistas de plantas e flores naturais;

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza e tratamento de piscinas, chaminés, fornos, caldeiras, dutos de ventilação e refrigeração de ar, máquinas industriais, trens, ônibus, embarcações, tanques marítimos, garrafas, ruas, caixas de água, e etc).

Em virtude das alterações ocorridas os sócios, em comum acordo, resolvem **CONSOLIDAR** as disposições do Contrato Social e suas alterações, passando a sociedade a reger-se pelas seguintes disposições, derrogadas as demais:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **DELTA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.**

DA SEDE SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede localizada na Rua General Artur Carvalho, S/N, Apt. 003, Bloco 12, Cond. Jardins do Turu I, bairro Turu, São Luís/MA - CEP 65.066-320, podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer cidade ou estado do país, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e registrada nos órgãos competentes.

DO OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade possuí como objetivos sociais as atividades:

8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (sistema de segurança);
6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária;
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (aluguel de máquinas e equipamentos elétricos ou não, geradores, equipamentos para comunicações);
8012-9/00 - Atividades de transporte de valores;
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança (instalação, reparação, reconstrução, e ajustes mecânico de cofres, trancas e travas de segurança, mecânicos ou eletrônicos);
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviços de preparo de documentos, digitação de textos, preenchimentos de formulários, serviços de apoio a secretaria, redação de cartas e resumos, transcrição de documentos, registro e de cadastramento de usuários);

8291-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais;

8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (serviços de captação de imagens de reuniões e conferências, prevenção de incêndios (manutenção de extintores de incêndio);

8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico;

8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;

9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente (atividades de segurança de piscina em prédios, exploração de chuveiros eletrônico e sanitários públicos);

3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;

3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos;

3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;

3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;

3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos;

4789-0/02 - Comércio varejistas de plantas e flores naturais;

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza e tratamento de piscinas, chaminés, fornos, caldeiras, dutos de ventilação e refrigeração de ar, máquinas industriais, trens, ônibus, embarcações, tanques marítimos, garrafas, ruas, caixas de água, e etc).

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA - O início da atividade empresário individual ocorreu em 31/03/2020, e através deste instrumento prosseguirá transformada para Sociedade Empresária Unipessoal de Responsabilidade Limitada, a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEMA, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado, extinguindo-se, todavia, por decisão da titular, a qualquer tempo, ou na ocorrência de fatos mencionados no Código Civil Brasileiro.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, já subscritos e integralizados pela titular da empresa ora em transformação, em moeda corrente e legal do país, utilizando-se do capital social da empresa individual anteriormente constituída.

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital da empresa, respondendo exclusivamente pela integralização do capital.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida pelo titular **JOSE MAURICIO MELO ROCHA FILHO**, que fica investida dos poderes necessários à prática dos atos e operações relativos ao objeto social, onde o sócio-administrador poderá assinar isoladamente, ficando vedado o uso do nome empresarial em negócios alheios aqueles do objetivo da sociedade e na prática de atos a estes inerentes, como avais, fianças, endossos ou outros favores a terceiros, onde será a mesma responsabilizada nos termos da Lei Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO - O empresário poderá eleger procuradores para representá-lo na sua ausência, por qualquer impedimento, sempre com poderes específicos para os atos outorgados, podendo ser por prazo indeterminado.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas do capital social da empresa são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem prévio e expresso consentimento do titular, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao outro que queira adquiri-las.

DOS CASOS DE RETIRADA E FALECIMENTO DA TITULAR

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade não será dissolvida e, consequentemente, não entrará em liquidação, por motivo de morte, insolvência ou qualquer incapacidade de

seu titular. Ocorrendo qualquer dos casos aqui previstos, proceder-se-á a apuração dos haveres do *de cuius*.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento dos haveres apurados de acordo com o caput desta cláusula será feito aos herdeiros do empresário falecido, seus representantes ou sucessores, pela seguinte forma: a) vinte por cento (20%) do apurado, no ato da assinatura do instrumento de alteração do ato constitutivo; b) o restante devidamente atualizado pelo índice oficial utilizado para medir a inflação, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, vencíveis no último dia de cada mês do calendário, partir do mês subsequente aquele em que for assinado o instrumento de alteração contratual.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

CLÁUSULA NONA - O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano, e haverá, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a prestação de contas pelo administrador, e proceder-se-á com a elaboração de inventário, de balanço patrimonial e de balanço de resultados econômicos, sendo as perdas ali apuradas repartidas entre o titular, com os lucros apurados podendo ser capitalizados, acantonados, retidos sem destinação específica, provisionados ou distribuídos, com observância às vedações legais a distribuição dos lucros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá haver, a qualquer momento e de acordo com a vontade do titular, vontade essa expressa mediante o próprio recebimento da distribuição do lucro líquido, distribuição antecipada de lucros líquidos e/ou perdas, assim como a distribuição de forma desproporcional, diferenciada das quotas de participação da sociedade dos referidos lucros líquidos e perdas, também conforme a vontade da titular, com os valores a serem distribuídos sendo apurados mediante balanço intermediário ou escrituração contábil, referente ao período da apuração a ser distribuída.

DO IMPEDIMENTO LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA - O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, e nem

condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, para firmeza de assim haverem ajustado, contratado e deliberado, as partes qualificadas no preâmbulo assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, para que produza os efeitos previstos em lei e para arquivamento nos órgãos competentes.

São Luís/MA, 01 de junho de 2021.

JOSE MAURICIO MELO ROCHA FILHO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DELTA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05063174396	

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DELTA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	Protocolo: MAC2101362524						
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada							
NIRE: 21201115899	CNPJ: 36823302000107	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Número: Data: 16/07/2021				
Arquivamentos solicitado:							
<table border="1"><thead><tr><th>Número:</th><th>Data:</th><th>Ato:</th></tr></thead><tbody><tr><td>20200243500</td><td>31/03/2020</td><td>ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA</td></tr></tbody></table>		Número:	Data:	Ato:	20200243500	31/03/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Número:	Data:	Ato:					
20200243500	31/03/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA					

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 20/07/2021, às 10:06:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código HKVMNSVN.



MAC2101362524

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

JOSE MAURICIO MELO ROCHA FILHO, estabelecido(a) na RUA General Artur Carvalho, SN APT 003;BLOCO 12;COND JARDINS DO TURU I;, Turu, São Luís - MA, CEP: 65066-320, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

São Luís - MA, 31/03/2020

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSE MAURICIO MELO ROCHA FILHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05605794388	HIAGO APOLIANO VIEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2020 13:38 SOB Nº 20200243500.
PROTOCOLO: 200243500 DE 26/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001415204. NIRE: 21102313668.
JOSE MAURICIO MELO ROCHA FILHO

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/03/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



DELTA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Av. General Arthur Carvalho, 23, Turu, São Luís/MA.

CNPJ.: 36.823.302/0001-07 – Insc. Est.: 12.686850-6

Inscrição Municipal.: 98263839

Fone.: (98) 3210 – 2829 / 99140 – 8513

PREGÃO ELETRONICO 02/2021

PROPOSTA COMERCIAL

Proponente: DELTA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	
Endereço: Rua General Arthur Carvalho, Turu. São Luís –MA CEP 65066-320	
Telefone: 98 3210-2829	
CNPJ: 36.823.302/0001-07	e-mail: contato@admdeltasegurança.com.br
Representante Legal: José Mauricio Melo Rocha filho - Proprietário	CPF: 050.631.743.96
Telefone: (98) 3210 2829 / 99140 - 8513 / 99234 – 2278	

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ÁREA TOTAL	VALOR MÉDIO P/M ²	VALOR UNITARIO MENSAL
1	Limpeza de 14.420 m ² de área emterreno de propriedade da SR/PF/MA,no bairro Jaracati, compreendendo prestação de serviços de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de troncos e remoção de resíduos provenientes da limpeza com destinação adequada e de acordo com a legislação ambiental.	M ²	14.420	0,8391	12.099,82
VALOR ANUAL				60.499,11	

Prestação de Serviços de Capina e Limpeza para 12 meses Conforme o edital 02/2021, há ser realizado 5 ao ano, todos os gastos com combustivel, carro para recolher o lixo Proveniente dos serviços, roçadeira tesoura para polda estao somando conforme valores mensais.

Os valores salariais estão de acordo com a convenção trabalhista
São Luis, MA, 26 de Agosto de 2021

JOSE MAURICIO
MELO ROCHA
FILHO:05063174
396

Assinado de forma
digital por JOSE
MAURICIO MELO ROCHA
FILHO:05063174396
Dados: 2021.08.14
20:37:27 -03'00'

Delta segurança patrimonial LTDA
CNPJ: 36.823.302/0001 – 07
José Mauricio Melo Rocha Filho
CPF: 050.631.743 - 96
Sócio Proprietário
www.admdeltasegurança.com.br
contato@admdeltasegurança.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Superintendência Regional no Maranhão

Pregão Eletrônico Nº 00002/2021

RESULTADO POR FORNECEDOR

36.823.302/0001-07 - DELTA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Prestação de serviço de limpeza e conservação - outras necessidades</u>	Metro quadrado	1	R\$	R\$ 149.247,0000	R\$ 60.499,1100

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Roço e Capina (limpeza de terreno) dos 14.420 m² de área em terreno de propriedade da SR/PF/MA, localizado à Av. Prof. Euclides Figueiredo, Jaracati, São Luís/MA, por meio de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de todos os troncos e remoção de resíduos provenientes da limpeza, com destinação adequada e de acordo com a legislação ambiental

Total do Fornecedor: R\$ **60.499,1100**

Valor Global da Ata: R\$ **60.499,1100**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Imprimir o Relatório](#)

[Voltar](#)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/09/2021 | Edição: 168 | Seção: 3 | Página: 129

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional no Maranhão

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 2/2021

No Pregão 02/2021 - Serviços de Capina Terreno Jaracati, da SR/PF/MA- foi vencedora a empresa DELTA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ: 36.823.302/000107, com lance final R\$ 60.499,11 (sessenta mil quatrocentos e noventa e e nove reais e onze centavos). Proc. 08310.003360/2021-12

ANTONIO CARLOS COSTA

Pregoeiro

(SIDEC - 02/09/2021) 200388-00001-2021NE000037

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



15670110

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJSP - POLÍCIA FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MA

Assunto: **PREGÃO 02/2021 - SERVIÇOS DE CAPINA**

Processo: **08310.003360/2021-12**

Interessado: **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO - SR/PF/MA - GTED**

Senhor Chefe,

1 - Concluída a etapa pertinente à Comissão de Licitação, estão anexos os documentos da empresa vencedora, principalmente, proposta final 20160330; SICAF 20160278; Documentação complementar 20160309; Publicação no Diário Oficial da União 20180302; ...

2 - Outros documentos que eventualmente não puderam ser anexados estão na pasta: **SRMA> CPL> ANDAMENTO > PREGÃO 02 CAPINA 2021.**

ANTONIO CARLOS COSTA
AADM - MAT. 3792
PREGOEIRO



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS COSTA, Pregoeiro(a)**, em 03/09/2021, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20180324** e o código CRC **7CD14F1E**.